

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL
DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO/SP**

Processo nº 1000993-79.2024.8.26.0359

Processo nº 1000993-79.2024.8.26.0359

**RODRIGUES & ZANCHETTA ADMINISTRAÇÃO DE
FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, por meio da sua
representante legal abaixo assinada, na qualidade de Administradora Judicial
nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **S3 LOG TRANSPORTES E
LOGÍSTICA LTDA.** e **OUTRAS**, em trâmite perante este Juízo, vem, com o devido
respeito, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao disposto no art. 7º, § 2º,
da Lei nº 11.101/2005, bem como ao Comunicado CG nº 876/2020 do Tribunal
de Justiça do Estado de São Paulo, expor e requerer o que segue:

Última manifestação protocolada por esta Administradora Judicial
às fls. 1778/1780.

Primeiramente, cumpre-se informar que o edital previsto no art. 52, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 foi devidamente publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) em 14/02/2025 (fls. 1273). O prazo para apresentação de habilitações ou divergências administrativas transcorreu regularmente, encerrando-se em 05/03/2025.

Dessa forma, em conformidade com o art. 7º, § 2º, da referida Lei, junta-se aos autos a **Relação de Credores (Doc. 01)** elaborada por esta Administradora Judicial com base:

- Nos pedidos de habilitação e/ou divergência recebidos administrativamente (art. 7º, § 1º);
- Nas petições protocoladas diretamente nos autos principais;
- Nos incidentes processuais autônomos;
- Na relação inicial apresentada pelas próprias Recuperandas, auditada e revisada por esta AJ.

Assim, cumpre esclarecer que a lista ora apresentada foi construída com base em análise documental detalhada e classificada pela equipe técnica multidisciplinar desta Administradora Judicial, levando em consideração os documentos apresentados, os valores reivindicados e as respectivas naturezas dos créditos. Destacando que foram dadas todas as oportunidades para que as Recuperandas complementassem os documentos disponibilizados, comprovando cada valor incluído na lista de credores.

Ao final desta manifestação, seguem **os quadros resumos numerados, contendo as habilitações e divergências analisadas, acompanhadas dos respectivos pareceres jurídico-contábeis**, os quais fundamentam a presente Relação de Credores.

Dessa forma, buscando facilitar a compreensão da lista, destaca-se que:

- Créditos com alterações administrativas estão destacados em **amarelo**;
- Créditos excluídos estão sinalizados em **vermelho**;
- Créditos reclassificados estão evidenciados em **verde**.

Ainda, destaca-se que alguns credores foram reclassificados de ofício, saindo da classe III (Quirografária) para a lista de extraconcursal.

Por fim, informa esta Administradora Judicial que a minuta do edital previsto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, será protocolada nos autos no prazo de até 5 (cinco) dias, para fins de publicação no DJE.

Diante de todo o exposto, esta Administradora Judicial entende ter cumprido integralmente as determinações deste Juízo, colocando-se à disposição para quaisquer providências adicionais que se fizerem necessárias.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

São José do Rio Preto, 30 de abril de 2025.

ARZ – ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER
OAB/SP 145.543



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
GRUPO S3 LOG

PROCESSO Nº 1000993-79.2024.8.26.0359

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARTBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

➤ **CLASSE I – TRABALHISTA**

Informamos que, de acordo com a lista de credores apresentada pelas Recuperandas, não há registros de credores classificados na Classe I – Trabalhista, tão pouco houve manifestação nos autos por parte de credores pedindo a inclusão.

➤ **CLASSE II – GARANTIA REAL**

Informamos que, de acordo com a lista de credores apresentada pelas Recuperandas, não há registros de credores classificados na Classe II – Garantia Real e as manifestações de credores em relação à inclusão nessa classe não foram fundamentadas.

➤ **CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO**

Na sequência, serão detalhados os julgamentos efetuados com base na documentação fornecida pelos credores, bem como nos cálculos realizados por esta AJ, com o objetivo de **confirmar os valores apresentados** ou proceder à sua **retificação, quando necessário**, assegurando a correção técnica das informações analisadas.



PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Análise 01 - Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	BANCO SAFRA S/A
CPF/CNPJ	58.160.789/0001-28
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 363.326,54	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 313.713,73	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pelo Perícia Judicial
R\$ 295.955,78	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pelo credor inclui: Três Cédula de Crédito Bancário, cálculos atualizados até a data de 05/02/2025 e extratos. Por sua vez, a Recuperanda apresentou apenas uma Cédula de Crédito Bancário.	
Resultado da Análise	
<p>Em face da documentação apresentada tanto pelo credor quanto pela Recuperanda, este Perito Judicial procede à retificação do saldo devedor para R\$ 295.955,78, conforme memória de cálculo anexa, tendo em vista que o credor atualizou os valores de juros e multa até 05/02/2025, quando o correto seria considerar a data de 30/10/2024, correspondente ao protocolo do pedido de recuperação judicial, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005.</p> <p>Ressalta-se que o banco credor aplicou, para fins de atualização do débito, o índice INPC/IBGE. Contudo, conforme expressamente previsto no contrato, o índice pactuado entre as partes é o CDI. Assim, a presente perícia adotou a correção e os encargos com base no CDI, em consonância com a cláusula contratual vigente, corrigindo, portanto, a metodologia de cálculo originalmente utilizada pelo credor.</p> <p>Mantêm-se, ainda, todos os créditos classificados na Classe III – Quirografária, uma vez que, embora o credor tenha requerido a transferência parcial dos valores para a Classe II – com Garantia Real, não foram apresentadas as garantias efetivamente pactuadas nos contratos que justifiquem a reclassificação pretendida.</p>	



• Memória de cálculo apresentada pelo Credor:

BANCO SAFRA S/A															
DEMONSTRATIVO DE SALDO DEVEDOR															
CLIENTE		SAFRA COMERCIO DE CEREAS E TRANSPORTE LTDA													
CONTRATO		20700 1029792													
DATA DO CALCULO		05/02/2025													
PRAZO MESES		12													
CRITERIO DO CALCULO APÓS VENCIMENTO: INPC/BGEE + JUROS MORA DE 7% a.m. + Multa de 2% 5,8000% taxa ao mês contratada + Parcelas vincendas															
PMT	DATA VENCIMENTO PMT	INPC/BGEE no vencimento da PMT	INPC/BGEE data Cálculo	DATA CALCULO AMOR TIZ	VALOR NO VENCIMENTO DA PMT - R\$	Período de Inadimplência						VALOR DA PMT VENCIDA EM 05/02/2025	AMORTIZAÇÃO R\$	TOTAL DEVEDOR PMT - R\$	
						CORREÇÃO PELA TABELA INPC/BGEE			JUROS MORATORIOS 7% a.m.						MULTA 2%
						dias	%	R\$	dias	%	R\$				
1	03/02/2024	61,7331	61,8338	08/02/2024	R\$ 2.700,54	R\$ 80,38	100	4,20%	R\$ 144,77	R\$ 88,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.914,32		
2	03/12/2024	61,8338	61,8338	08/02/2024	R\$ 2.700,54	R\$ 89,24	127	4,20%	R\$ 117,23	R\$ 97,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.944,88		
3	03/11/2024	61,8338	61,8338	08/02/2024	R\$ 2.700,54	R\$ 73,17	20	3,20%	R\$ 88,00	R\$ 80,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.901,77		
4	03/12/2024	61,8338	61,8338	08/02/2024	R\$ 2.700,54	R\$ 73,17	20	3,20%	R\$ 88,00	R\$ 80,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.889,33		
5	03/01/2025	61,8338	61,8338	08/02/2025	R\$ 2.700,54	R\$ -	-33	1,10%	R\$ 30,23	R\$ 48,21	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.810,90		
6	03/02/2025	61,8338	61,8338	05/02/2025	R\$ 2.700,54	R\$ -	-2	0,25%	R\$ 7,82	R\$ 54,65	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.750,71		
7	03/02/2025	61,8338	61,8338	08/02/2025	R\$ 2.700,54	R\$ -	-38			R\$ -	R\$ 2.800,28	R\$ -	R\$ 2.800,28		
8	03/04/2025	61,8338	61,8338	05/02/2025	R\$ 2.700,54	R\$ -	-25			R\$ -	R\$ 2.490,29	R\$ -	R\$ 2.490,29		
9	03/08/2025	61,8338	61,8338	08/02/2025	R\$ 2.700,54	R\$ -	-40			R\$ -	R\$ 2.374,20	R\$ -	R\$ 2.374,20		
10	03/09/2025	61,8338	61,8338	05/02/2025	R\$ 2.700,54	R\$ -	-117			R\$ -	R\$ 2.257,49	R\$ -	R\$ 2.257,49		
11	03/07/2025	61,8338	61,8338	05/02/2025	R\$ 2.700,54	R\$ -	-140			R\$ -	R\$ 2.140,49	R\$ -	R\$ 2.140,49		
12	03/09/2025	61,8338	61,8338	05/02/2025	R\$ 2.700,54	R\$ -	-177			R\$ -	R\$ 2.024,51	R\$ -	R\$ 2.024,51		
SALDO DEVEDOR VENCIDO					R\$ 18.062,84	R\$ 126,47			R\$ 447,30	R\$ 338,61	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.975,22		
SALDO DEVEDOR VINCENDO											R\$ 11.856,89	R\$ -	R\$ 11.856,89		
TOTAL SALDO DEVEDOR											R\$ -	R\$ -	R\$ 29.832,11		

BANCO SAFRA S/A															
DEMONSTRATIVO DE SALDO DEVEDOR															
CLIENTE		SAFRA COMERCIO DE CEREAS E TRANSPORTE LTDA													
CONTRATO		20700 1029792													
DATA DO CALCULO		05/02/2025													
PRAZO MESES		12													
CRITERIO DO CALCULO APÓS VENCIMENTO: INPC/BGEE + JUROS MORA DE 7% a.m. + Multa de 2% 7,8000% taxa ao mês contratada + Parcelas vincendas															
PMT	DATA VENCIMENTO PMT	INPC/BGEE no vencimento da PMT	INPC/BGEE data Cálculo	DATA CALCULO AMOR TIZ	VALOR NO VENCIMENTO DA PMT - R\$	Período de Inadimplência						VALOR DA PMT VENCIDA EM 05/02/2025	AMORTIZAÇÃO R\$	TOTAL DEVEDOR PMT - R\$	
						CORREÇÃO PELA TABELA INPC/BGEE			JUROS MORATORIOS 7% a.m.						MULTA 2%
						dias	%	R\$	dias	%	R\$				
6	08/10/2024	66,2234	61,4303	05/02/2025	R\$ 18.721,77	R\$ 267,07	120	4,00%	R\$ 758,55	R\$ 394,97	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.141,36		
7	08/11/2024	66,2234	61,4303	05/02/2025	R\$ 18.721,77	R\$ 151,94	89	2,97%	R\$ 559,92	R\$ 388,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.822,31		
8	08/12/2024	61,4446	61,4303	05/02/2025	R\$ 18.721,77	R\$ 89,88	58	1,93%	R\$ 363,69	R\$ 383,51	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.558,83		
9	08/01/2025	61,4303	61,4303	05/02/2025	R\$ 18.721,77	R\$ -	-28	0,93%	R\$ 174,74	R\$ 377,93	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.274,44		
10	10/02/2025	61,4303	61,4303	05/02/2025	R\$ 18.721,77	R\$ -	-5			R\$ -	R\$ 18.688,79	R\$ -	R\$ 18.688,79		
11	10/03/2025	61,4303	61,4303	05/02/2025	R\$ 18.721,77	R\$ -	-33			R\$ -	R\$ 18.357,96	R\$ -	R\$ 18.357,96		
12	08/04/2025	61,4303	61,4303	05/02/2025	R\$ 18.721,77	R\$ -	-67			R\$ -	R\$ 18.044,08	R\$ -	R\$ 18.044,08		
SALDO DEVEDOR VENCIDO					R\$ 74.887,88	R\$ 506,89			R\$ 1.897,90	R\$ 1.545,08	R\$ -	R\$ -	R\$ 78.736,84		
SALDO DEVEDOR VINCENDO											R\$ 55.068,23	R\$ -	R\$ 55.068,23		
TOTAL SALDO DEVEDOR											R\$ -	R\$ -	R\$ 133.805,07		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 30/04/2025 às 18:54, sob o número W25825700064120. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000993-79.2024.8.26.0359 e código Xy7HXX1o.



BANCO SAFRA S/A DEMONSTRATIVO DE SALDO DEVEDOR												
CLIENTE		SAFRA COMERCIO DE CEREJAS E TRANSPORTE LTDA										
CONTRATO		20700 1029750										
DATA DO CALCULO		05/02/2025										
PRAZO MESES		12										
Amortização												
PMT	DATA VENC TO PMT	VALOR NO VENC TO DA PMT - R\$	VALOR DOS ENCARGOS CONTRATADOS APOS VENC TO	SUBTOTAL	AMORTIZACAO / SALDO RESIDUAL CREDOR	SALDO DEVEDOR DA PMT	DATA DA AMORTIZACAO	VALOR RESIDUAL CREDOR PARA PROXIMA PMT	SITUACAO DA PMT			
6	26/09/2024	R\$ 30.095,84	R\$ 2.050,46	R\$ 32.146,30	R\$ (66.032,67)		14/10/2024	R\$ (33.877,37)	LICUADA			
7	26/10/2024	R\$ 30.095,84	R\$ -	R\$ 30.095,84	R\$ (32.837,37)		29/10/2024	R\$ (3.741,53)	LICUADA			
CRITERIO DO CALCULO APOS VENC TO: INPC/BGGE + JUROS MORA DE 1% a.m. + Multa de 2% 2,0000% taxa ao mês contratada = Parcelas vincendas												
PMT	DATA VENC TO PMT	INPC/BGGE no venc to da PMT	INPC/BGGE data calculo	DATA CALCULO AMOR TIZ	VALOR NO VENC TO DA PMT - R\$	Periodo de inadimplência			VALOR DA PMT VENCIDA EM 05/02/2025	AMORTIZACAO R\$	TOTAL DEVEDOR PMT - R\$	
						CORRECCAO PELA TABELA INPC/BGGE	JUROS MORATORIOS 1% a.m	MULTA 2%				
						dias	%	R\$				
8	26/11/2024	66,24937	67,61078	05/02/2025	R\$ 30.095,84	R\$ 273,89	71	2,37%	R\$ 628,78	R\$ 341,84	R\$ 27.740,82	
9	26/12/2024	67,18499	67,61078	05/02/2025	R\$ 30.095,84	R\$ 144,48	41	1,37%	R\$ 413,28	R\$ 813,07	R\$ 27.206,66	
10	27/01/2025	67,61078	67,61078	05/02/2025	R\$ 30.095,84	R\$ -	0	0,30%	R\$ 90,29	R\$ 803,72	R\$ 26.789,85	
11	26/02/2025	67,61078	67,61078	05/02/2025	R\$ 30.095,84	R\$ -	-21		R\$ -	R\$ 29.681,55	R\$ 29.681,55	
12	26/03/2025	67,61078	67,61078	05/02/2025	R\$ 30.095,84	R\$ -	-49		R\$ -	R\$ 29.738,00	R\$ 29.738,00	
SALDO DEVEDOR VENCIDO					R\$ 90.287,52	R\$ 358,38			R\$ 1.132,35	R\$ 1.762,73	R\$ (2.741,53)	R\$ 88.797,42
SALDO DEVEDOR VINCENDO											R\$ 58.819,58	R\$ 58.819,58
TOTAL SALDO DEVEDOR											R\$	148.616,99

• Memória de cálculo da Perícia Judicial:

CONTRATO 1030375												
PARCELA	DATA VENCIMENTO	PARCELA	DATA PEDIDO RECUPERAÇÃO	Fator 100% CDI		VALOR CDI	Taxa de Juros a.m.	VALOR JUROS	DIAS	MULTA	JUROS	SALDO DEVEDOR
				início	final							
1	02/09/2024	R\$ 2.730,64	30/10/2024	2,33614394%	2,37560460%	R\$ 46,12	5%	R\$ 274,68	-58	R\$ 55,54	R\$ 53,68	R\$ 3.160,66
2	01/10/2024	R\$ 2.730,64	30/10/2024	2,35565420%	2,37560460%	R\$ 23,13	5%	R\$ 132,99	-29	R\$ 26,62	R\$ 55,08	R\$ 2.968,46
3	01/11/2024	R\$ 2.730,64	30/10/2024									R\$ 2.721,56
4	03/12/2024	R\$ 2.730,64	30/10/2024									R\$ 2.580,33
5	02/01/2025	R\$ 2.730,64	30/10/2024									R\$ 2.454,59
6	03/02/2025	R\$ 2.730,64	30/10/2024									R\$ 2.327,21
7	05/03/2025	R\$ 2.730,64	30/10/2024									R\$ 2.213,80
8	01/04/2025	R\$ 2.730,64	30/10/2024									R\$ 2.116,47
9	02/05/2025	R\$ 2.730,64	30/10/2024									R\$ 2.009,98
10	02/06/2025	R\$ 2.730,64	30/10/2024									R\$ 1.908,85
11	01/07/2025	R\$ 2.730,64	30/10/2024									R\$ 1.818,86
12	01/08/2025	R\$ 2.730,64	30/10/2024									R\$ 1.727,34
											SALDO DEVEDOR	R\$ 28.008,10

CONTRATO 1029792												
PARCELA	DATA VENCIMENTO	PARCELA	DATA PEDIDO RECUPERAÇÃO	Fator 100% CDI		VALOR CDI	taxa de juros a.m	VALOR JUROS	DIAS	MULTA	JUROS	SALDO DEVEDOR
				início	final							
6	08/10/2024	R\$ 18.721,77	30/10/2024	2,36038905%	2,37560460%	R\$ 120,68	1,80%	R\$ 248,13	-22	R\$ 376,85	R\$ 138,18	R\$ 19.605,61
7	08/11/2024	R\$ 18.721,77	30/10/2024									R\$ 18.620,98
8	09/12/2024	R\$ 18.721,77	30/10/2024									R\$ 18.277,93
9	08/01/2025	R\$ 18.721,77	30/10/2024									R\$ 17.951,97
10	10/02/2025	R\$ 18.721,77	30/10/2024									R\$ 17.600,12
11	10/03/2025	R\$ 18.721,77	30/10/2024									R\$ 17.306,99
12	08/04/2025	R\$ 18.721,77	30/10/2024									R\$ 17.008,54
											SALDO DEVEDOR	R\$ 126.372,14

CONTRATO 1029750												
PARCELA	DATA VENCIMENTO	PARCELA	DATA PEDIDO RECUPERAÇÃO	CDI DIÁRIO	TX.	VALOR CDI ACRESCID.	DIAS	TOTAL DEVEDOR				
8	26/11/2024	R\$ 30.095,84	30/10/2024				27	R\$	29.502,97			
9	26/12/2024	R\$ 30.095,84	30/10/2024				57	R\$	28.519,06			
10	27/01/2025	R\$ 30.095,84	30/10/2024				89	R\$	28.278,70			
11	26/02/2025	R\$ 30.095,84	30/10/2024				119	R\$	27.686,26			
12	26/03/2025	R\$ 30.095,84	30/10/2024				147	R\$	27.153,98			
											SALDO DEVEDOR	R\$ 141.575,54

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/04/2025 às 18:54, sob o número W25825700064120. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000993-79.2024.8.26.0359 e código Xy7HXX10.

• **CONCLUSÃO**

Mediante ao exposto acima, esta Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, retifica-se o crédito, alterando-se o valor para **R\$295.955,78, Classe III – Quirografário.**

Análise 02 - Classe III - Quirografário	
Contrato Nº395774	
Nome/Razão Social	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICOOB PAULISTA
CPF/CNPJ	10.262.276/0001-00
Valor do crédito constante da relação	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 30.044,30	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 37.366,59	EXTRACONCURSAL
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pela Perícia Judicial
R\$ 37.366,59	EXTRACONCURSAL
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pelo credor inclui: Uma Cédula de Crédito Bancário, cálculo atualizado, extratos e Ação de Busca e Apreensão. Por sua vez, a Recuperanda apresentou uma Cédula de Crédito Bancário.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada tanto pelo credor quanto pela Recuperanda, esta Perícia Judicial retifica o saldo para R\$ 37.366,59, conforme memória de cálculo anexa. Alteramos, ainda, a classificação dos créditos anteriormente relacionados como Classe III – Quirografários na lista de credores para a categoria Extraconcursal, tendo em vista a existência do Contrato nº 395774, que possui cláusula de alienação fiduciária e já conta com ação de busca e apreensão em trâmite referente a esse crédito.	

Análise 02 - Classe III - Quirografário	
Contratos Nº 356952 e Cheque Especial	
Nome/Razão Social	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICOOB PAULISTA
CPF/CNPJ	10.262.276/0001-00
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ -	N/A
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 43.859,20	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito acolhido Pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pela Perícia Judicial
R\$ 9.343,89	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pelo credor inclui a Cédula de Crédito Bancário nº 356.952 e a Cédula de Crédito Bancário nº 324.485 (referente a cheque especial). Por sua vez, a Recuperanda não apresentou qualquer documentação relativa a esses contratos.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pelo credor, esta Perícia Judicial inclui o valor de R\$ 9.343,89 na lista de credores, correspondente ao saldo do contrato nº 356.952, com base na data de 30/10/2024, data do pedido de recuperação judicial. Quanto ao contrato nº 324.485 (cheque especial), embora tenha sido apresentado o instrumento contratual, não foi encaminhada a respectiva memória de cálculo contendo as cobranças e os pagamentos realizados, o que inviabiliza a análise e eventual consolidação do saldo devedor.	

- Memória de cálculo apresentada pelo Credor:

SICOOB		SISBR 2.0 - EMPRÉSTIMO		Data Processamento: 10/02/2025	
Cooperativa: 4446		Documento Descritivo do Crédito - DDC		Data de Emissão: 10/02/2025	
				Hora de Emissão: 10:04:56	
Cooperativa:	4446-SICOOB - R6 DRACENA-SP	Índice Correção:	% Índice		
Cliente:	73115-1 MARIA RITA FERRAREZ GASQUES	Índice Cor. Atual:	% Correção Atual:		
Modalidade:	1022-CAPITAL DE GIRO*	RRF:	562,4408	Vir. Apropriado no dia:	0,00
Contrato:	395774	Parcelas:	36 RRF80:	3.629,700	Vir. Apropriar:
Valor Operação:	159.481,19	Prazo total:	1001	Taxa Juros:	3,1000 % a.m.
Data Operação:	30/11/2021	Prazo Remanescente:	0	Taxa Mora:	1,0000 % a.m.
Data Vencido:	25/11/2024	Comissão Corrente:	18658-4	Taxa Juros Inad:	3,1000 % a.m.
Situação:	Em Aberto	Saldo p/ Quitação:	36.777,99	Prorrogação:	NÃO
Número IFOG:	102622760216207628871395774	Modalidade BACEN:	218 - Capital de giro com prazo vencimento superior 365 dias	Indicador de Cálculo:	15-PRC
				Cálculo IOP:	
Detalhes do Fluxo da Operação/CET:					
Valor Total Devido:	159.211,19 -	100,00 %	Valor Total IOP:	3.455,06 -	2,17 % Taxa Juros Anual:
Valor Liberado:	159.096,00 -	94,21 %	Valor Tarifas:	750,00 -	0,47 %
Total Despesas:	9.211,19 -	5,79 %	Desp. Cartão/des:	0,00 -	-
Valor Seguro:	5.096,11 -	3,14 %	CET:	34,73 % a.a.	2,48 % a.m.
				SUB-TOTAL	R\$ 39.818,44
				MULTA CONTRATUAL	R\$ 716,37
				HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	R\$ 1.851,48
				TOTAL DEVIDO	R\$ 42.386,29

© presente DOCUMENTO DESCRITIVO DO CRÉDITO – DDC atende ao disposto na Resolução CMV nº 5.004/2022 para fins de Portabilidade de Crédito.
 © presente documento são constantes as parcelas pagas no dia de emissão.





SISBR 2.0 - EMPRÉSTIMO
Documento Descritivo do Crédito - DDC

Data Processamento: 28/11/2024
Data de Emissão: 28/11/2024
Hora de Emissão: 12:27:23

Cooperativa: 4446

Cooperativa: 4446-SICOOB - PADRACENA-SP	Índice Correção: 100,00	SELIC % Índice: 100,00
Cliente: 72415-7 MARIA RITA FERRAZ GASQUES	Índice Cor. At: 100,00	SELIC % Correção Atual: 100,00
Modalidade: 1080-CAPITAL DE GIRO AA	RRF: 0,00	13,9200 Vr. Apropriado no dia: 0,00
Contrato: 350952	Parcelas: 27 RRF80	24,3600 Vr. A Apropria: 0,00
Valor Operação: 22.193,21	1461 Taxa Juros: 8,0000 % a.a. Vr. Apropriado: 9.949,60	
Data Operação: 16/07/2021	Prazo total: 230 Taxa Mora: 1,0000 % a.a. Vr. Juros: 3.804,36	
Data Vencim: 16/07/2025	Conta Corrente: 18036-4 Taxa Juros Ind: 0,5833 % a.m. Indicador de Cálculo: 3-SACD	
Situação: Em Aberto	Saldo p/ Quitação: 9.826,46 Prorrogação: NÃO Critério de IOP: Cobrar IOP	
Número IPOC: 102622760216207628071366962	Modalidade BACEN: 216 - Capital de giro com prazo vencimento superior 365 dias	
Número Contrato Pronampe FGC: 41271361	Cód. Agente Originador FGC: 009	

30/09/2024	30/09/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	15,83	0,00	9.253,99 D
30/09/2024	30/09/2024	APROPRIAÇÃO ENCARGOS POR ATRASO - (RRF)	4,18	0,00	9.258,17 D
30/09/2024	30/09/2024	APROPRIAÇÃO ENCARGOS POR ATRASO 60-JRRF 60)	7,54	0,00	9.265,71 D
16/10/2024	16/10/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	23,87	0,00	9.289,58 D
16/10/2024	16/10/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	17,96	0,00	9.307,54 D
31/10/2024	31/10/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	27,17	0,00	9.334,71 D
31/10/2024	31/10/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	14,99	0,00	9.349,70 D
31/10/2024	31/10/2024	APROPRIAÇÃO ENCARGOS POR ATRASO 60-JRRF 60)	18,82	0,00	9.368,52 D

• CONCLUSÃO

Mediante ao exposto acima, esta Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, retifica-se o crédito, **alterando-se o valor para R\$ 37.366,59**, bem como a sua **classificação, de Classe III – Quirografário para Extraconcursal**, tendo em vista a existência do Contrato nº 395.774, que contém cláusula de alienação fiduciária, sendo que já tramita ação de busca e apreensão relacionada a este crédito.

Em uma segunda análise, esta Perícia Judicial **inclui o saldo de R\$ 9.343,89**, referente ao Contrato nº 356.952, com atualização até a data de 30/10/2024, correspondente ao pedido de recuperação judicial, mantendo sua classificação **na Classe III – Quirografário**.

Análise 03 - Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	BANCO SANTANDER BRASIL S/A
CPF/CNPJ	90.400.888/0001-42
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 105.358,60	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 423.168,01	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pela Perícia Judicial
R\$ 413.742,41	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pelo Credor inclui quatro Cédulas de Crédito Bancário devidamente assinadas, acompanhadas dos respectivos cálculos atualizados. Por sua vez, a Recuperanda apresentou apenas uma folha contendo o saldo de um dos contratos, datada de 23/07/2024, conforme documento anexo.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada tanto pelo Credor quanto pela Recuperanda, esta Perícia Judicial procede à retificação do saldo, fixando-o em R\$ 413.742,41, classificado na Classe III - Quirografário. O banco credor apresentou sua memória de cálculo com atualização até a data de 06/12/2024, conforme demonstrado no documento anexo. No entanto, considerando que, nos termos da Lei nº 11.101/2005, a atualização deve observar a data do pedido de recuperação judicial (30/10/2024), esta Perícia Judicial reprocessou os cálculos, ajustando os valores para essa data de referência.	

• Documento apresentado pela Recuperanda:

23/07/24, 10:23

IBPJ

Internet Banking Empresarial

S3 LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA Agência: 0297 Conta: 130015635

Empréstimos > Empréstimos contratados > Consultar

Dados do contrato

Produto contratado	Nº do contrato	Valor do empréstimo	Agência / Conta de crédito
GIRO UNIFICADO	300000002730	R\$ 105.358,60	0297 / 13-001563-5

Mais informações

Tipo de taxa	Taxa de juros mensal	Custo efetivo (CET) mensal	Custo efetivo total (CET) anual
PRÉFIXADA	3,23%	2,67%	41,66%

Data de contratação	Vencimento da última parcela	Nº de parcelas	Sobregraça
04/06/2024	01/07/2028	048	0,00

Percentual do CDI	Multa por atraso no pagamento de parcela	Encargos mensais de inadimplência (juros remuneratórios + mora)
0,00%	2,00%	3,23%

Dados do Contrato de Seguro

- Memória de cálculo apresentado pelo Credor:



PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO

DEVEDOR: MARIA RITA FERRAREZ GASQUES
 CNPJ: 07.628.071/0001-82

OPERAÇÃO Nº: 0077130042543000173
 MODALIDADE: CH EMP BNP
 VR.TRANSFERIDO CRELI: R\$ 251.849,77
 DATA TRANSFERENCIA: 20/08/24

ENCARGOS:
 . CORREÇÃO MONETÁRIA: INPC [a]
 . JUROS DE MORA: 1,00% [b]
 . MULTA: 2,00% [c]

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM: 06/12/24 [d]

DATA VENCTO. [e]	VALOR	DIAS ATRASO	CORREÇÃO MONETÁRIA		VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA 1,00%	TOTAL
			INPC	VALOR			
20/08/24	251.849,77	108	1,2845%	3.235,10	255.084,87	9.183,06	254.267,93

SALDO ATUALIZADO	254.267,93
(-) AMORTIZAÇÕES	0,00
SUB-TOTAL	254.267,93
MULTA 2,00%	5.285,36
TOTAL DO DEBITO	259.553,29

Art. 798

Parágrafo único. O demonstrativo do debito deverá conter:

- I. o Índice de correção monetária adotado: INPC, conforme letra [a]
- II. a taxa de juros aplicada: juros de mora de 1% a.m. cf. letra [b]
- III. os termos inicial e final de incidência do índice de correção monetária e da taxa de juros utilizados: das datas dos vencimentos [e] até a data posição da dívida [d]
- IV. a periodicidade da capitalização dos juros, se for o caso: aplicação de juros simples, sem capitalização
- V. a especificação de desconto obrigatório realizado: sem aplicação de desconto



ÁLVARO FUKUNAGA
 CRC 18P181131/O-2



PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO

DEVEDOR: S3 LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
 CNPJ: 43.408.155/0001-74

OPERAÇÃO Nº: 0297000126640006662
 MODALIDADE: CARTAO DE CREDITO
 VR.TRANSFERIDO CRELI: R\$ 5.828,86
 DATA TRANSFERENCIA: 13/09/24

ENCARGOS:
 . CORREÇÃO MONETÁRIA: INPC [a]
 . JUROS DE MORA: 1,00% [b]
 . MULTA: 2,00% [c]

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM: 06/12/24 [d]

DATA VENCTO. [e]	VALOR	DIAS ATRASO	CORREÇÃO MONETÁRIA		VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA 1,00%	TOTAL
			INPC	VALOR			
13/09/24	5.828,86	84	1,4265%	83,15	5.912,01	165,54	6.077,55

SALDO ATUALIZADO	6.077,55
(-) AMORTIZAÇÕES	0,00
SUB-TOTAL	6.077,55
MULTA 2,00%	121,55
TOTAL DO DEBITO	6.199,10

Art. 798

Parágrafo único. O demonstrativo do débito deverá conter:

- I. o índice de correção monetária adotado: INPC, conforme letra [a]
- II. a taxa de juros aplicada: juros de mora de 1% a.m. cf. letra [b]
- III. os termos inicial e final de incidência do índice de correção monetária e da taxa de juros utilizados: das datas dos vencimentos [e] até a data posição da dívida [d]
- IV. a periodicidade da capitalização dos juros, se for o caso: aplicação de juros simples, sem capitalização
- V. a especificação de desconto obrigatório realizado: sem aplicação de desconto


 ALVARO FUKUNAGA
 ORO 18P18113VO-2



PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO

DEVEDOR: S3 LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 43.408.155/0001-74

OPERAÇÃO Nº: 0297000126630006662
MODALIDADE: CARTAO DE CREDITO
VR.TRANSFERIDO CRELI: R\$ 5.828,86
DATA TRANSFERENCIA: 13/09/24

ENCARGOS:
 . CORREÇÃO MONETÁRIA: INPC [a]
 . JUROS DE MORA: 1,00% [b]
 . MULTA: 2,00% [c]

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM: 06/12/24 [d]

DATA VENCTO. [e]	VALOR	DIAS ATRASO	CORREÇÃO MONETÁRIA		VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA 1,00%	TOTAL
			INPC	VALOR			
13/09/24	5.828,86	84	1,4265%	83,15	5.912,01	165,54	6.077,55

SALDO ATUALIZADO	6.077,55
(-) AMORTIZAÇÕES	0,00
SUB-TOTAL	6.077,55
MULTA 2,00%	121,55
TOTAL DO DEBITO	6.199,10

Art. 798

Parágrafo único. O demonstrativo do débito deverá conter:

- I. o índice de correção monetária adotado: **INPC, conforme letra [a]**
- II. a taxa de juros aplicada: **juros de mora de 1% a.m. cf. letra [b]**
- III. os termos inicial e final de incidência do índice de correção monetária e da taxa de juros utilizados: **das datas dos vencimentos [e] até a data posição da dívida [d]**
- IV. a periodicidade da capitalização dos juros, se for o caso: **aplicação de juros simples, sem capitalização**
- V. a especificação de desconto obrigatório realizado: **sem aplicação de desconto**


ALVARO FUKUNAGA
 CRC 18P181131/O-2



PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO

DEVEDOR: S3 LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 43.408.155/0001-74
OPERAÇÃO Nº: 029700002730300151
MODALIDADE: CAPITAL DE GIRO
VR. CONTRATO: R\$ 105.358,60
IOF FINANCIADO: R\$ 1.769,01
TARIFA FINANCIADA: R\$ 3.476,83
SEGURO FINANCIADO: R\$ 9.392,50
TOTAL FINANCIADO: R\$ 119.996,94
DATA CONTRATO: 04/06/24
DATA ULTIMO VENCTO: 01/07/28

ENCARGOS:

. TAXA DE JUROS: 2,2300% a.m. [a]
. JUROS DE MORA: 1,000% a.m. [b]
. MULTA: 2,000%

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM: 06/12/24 [c]

DATA VENCTO. [d]	PARC.	VR.NO VENCTO.	DIAS ATRASO	JUROS A.M. 2,2300%	MORA A.M. 1,00%	TOTAL
01/08/24	1	4.208,15	127	397,26	194,96	4.800,37
01/09/24	2	4.208,15	96	300,29	144,27	4.652,71
01/10/24	3	4.208,15	66	206,45	97,12	4.511,72
01/11/24	4	4.208,15	35	109,48	50,37	4.368,00
01/12/24	5	4.208,15	5	15,64	7,04	4.230,83
06/12/24	6 a 48 *	116.032,10	0	0,00	0,00	116.032,10
SUB TOTAL						138.595,73
(-) AMORTIZAÇÕES						
01/08/24		135,37	127	12,78		148,15
22/08/24		0,01	106	0,00		0,01
SUB TOTAL						148,16

TOTAL PRESTAÇÕES	138.595,73
(-) AMORTIZAÇÕES	148,16
SUB-TOTAL	138.447,57
MULTA DE 2%	2.768,95
TOTAL DO DÉBITO	141.216,52

* PARCELAS VINCENDAS

Art. 798

Parágrafo único. O demonstrativo do débito deverá conter:

- I. o índice de correção monetária adotado: **sem correção monetária**
- II. a taxa de juros aplicada: **juros remuneratorios cf. letra [a], juros de mora de 1% a.m., cf. letra [b]**
- III. os termos inicial e final de incidência do índice de correção monetária e da taxa de juros utilizados: **das datas dos vencimentos [d] até a data posição da dívida [c]**
- IV. a periodicidade da capitalização dos juros, se for o caso: **aplicação de juros simples, sem capitalização**
- V. a especificação de desconto obrigatório realizado: **juros futuros abatidos nas parcelas vincendas**

ÁLVARO FUKUNAGA
 CRC 15P181131/O-2



- **Memória de cálculo da Perícia Judicial:**

Data Cálculo	Data Ajuste	Nr. Dias	Valor Banco	Correção (%)	(%) Inpc	Juros a.m.	Fator VPL	Valor Presente	Operação	Modalidade
06-dez-24	30-out-24	37	269.553,29	Inpc	0,61%	1,00%	1,0199693	264.275,68	0077130042543000173	Capital giro
06-dez-24	30-out-24	37	6.199,10	Inpc	0,61%	1,00%	1,0199693	6.077,73	0297000126640006662	Cartão crédito
06-dez-24	30-out-24	37	6.199,10	Inpc	0,61%	1,00%	1,0199693	6.077,73	0297000126630006662	Cartão crédito
06-dez-24	30-out-24	37	141.216,52	2,30%	0,00%	2,30%	1,0284423	137.311,07	0297000002730300151	Capital giro
Total			423.168,01					413.742,41		

- **CONCLUSÃO**

Mediante ao exposto acima, esta Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, retifica-se o crédito, alterando-se o valor para **R\$ 413.742,41, Classe III – Quirografário.**

Análise 04 - Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	LAPONIA SUDESTE LTDA
CPF/CNPJ	04.422.548/0001-80
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 9.511,78	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 11.987,68	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pela Perícia Judicial
R\$ 11.987,68	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pelo credor inclui: Notas Fiscais, Notas de Protestos e memória de cálculo atualizado. Por sua vez, a Recuperanda não apresentou documento comprobatórios.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pelo Credor, esta Perícia Judicial procede à retificação do saldo, fixando-o em R\$ 11.987,68, classificado na Classe III – Quirografário, conforme demonstrado na memória de cálculo anexa, conferida por essa Perícia Judicial.	

- **Memória de cálculo apresentado pelo Credor:**



Correção monetária

Valores atualizados até 30/10/2024 utilizando TJ/SP: Débitos Judiciais (ORTN, OTN, IPC, INPC)

Composição da tabela de correção:

Início	Fim	Indicador
10/1964	12/1988	ORTN / OTN
01/1989	01/1989	Fixado em 42,72%
02/1989	02/1989	Fixado em 10,14%
03/1989	02/1990	BTN
03/1990	02/1991	IPC (IBGE)
03/1991	02/2025	INPC (IBGE)

2ª parcela 239532

Valor Orig.	valor em 05/08/2024		2.099,26
Corr. Mon.	de 05/08/2024 a 30/10/2024	R\$ 2.099,26 x 1,003393280	2.106,38
Juros Morat.	de 05/08/2024 a 30/10/2024: 1,00% simples (mensal)	R\$ 2.106,38 x 2,00%	42,12
Subtotal			2.148,50

3ª parcela 239532

Valor Orig.	valor em 02/09/2024		2.099,26
Corr. Mon.	de 02/09/2024 a 30/10/2024	R\$ 2.099,26 x 1,004800000	2.109,34
Juros Morat.	de 02/09/2024 a 30/10/2024: 1,00% simples (mensal)	R\$ 2.109,34 x 1,00%	21,09
Subtotal			2.130,43

4ª parcela 239532

Valor Orig.	valor em 30/09/2024		2.099,26
Corr. Mon.	de 30/09/2024 a 30/10/2024	R\$ 2.099,26 x 1,004800000	2.109,34
Juros Morat.	de 30/09/2024 a 30/10/2024: 1,00% simples (mensal)	R\$ 2.109,34 x 1,00%	21,09
Subtotal			2.130,43

3ª parcela 240665

Valor Orig.	valor em 20/09/2024		2.014,00
Corr. Mon.	de 20/09/2024 a 30/10/2024	R\$ 2.014,00 x 1,004800000	2.023,67
Juros Morat.	de 20/09/2024 a 30/10/2024: 1,00% simples (mensal)	R\$ 2.023,67 x 1,00%	20,23
Subtotal			2.043,90

4ª parcela 240665

Valor Orig.	valor em 18/10/2024		2.014,00
Corr. Mon.	de 18/10/2024 a 30/10/2024	R\$ 2.014,00 x 1,000000000	2.014,00
Juros Morat.	de 18/10/2024 a 30/10/2024: 1,00% simples (mensal)	R\$ 2.014,00 x 0,00%	0,00
Subtotal			2.014,00



2ª parcela 135451			
Valor Orig.	valor em 05/08/2024		300,00
Corr. Mon.	de 05/08/2024 a 30/10/2024	R\$ 300,00 x 1,003393280	301,02
Juros Morat.	de 05/08/2024 a 30/10/2024: 1,00% simples (mensal)	R\$ 301,02 x 2,00%	6,02
Subtotal			307,04

3ª parcela 135451			
Valor Orig.	valor em 02/09/2024		300,00
Corr. Mon.	de 02/09/2024 a 30/10/2024	R\$ 300,00 x 1,004800000	301,44
Juros Morat.	de 02/09/2024 a 30/10/2024: 1,00% simples (mensal)	R\$ 301,44 x 1,00%	3,01
Subtotal			304,45

4ª parcela 135451			
Valor Orig.	valor em 30/09/2024		300,00
Corr. Mon.	de 30/09/2024 a 30/10/2024	R\$ 300,00 x 1,004800000	301,44
Juros Morat.	de 30/09/2024 a 30/10/2024: 1,00% simples (mensal)	R\$ 301,44 x 1,00%	3,01
Subtotal			304,45

3ª parcela 136127			
Valor Orig.	valor em 20/09/2024		300,00
Corr. Mon.	de 20/09/2024 a 30/10/2024	R\$ 300,00 x 1,004800000	301,44
Juros Morat.	de 20/09/2024 a 30/10/2024: 1,00% simples (mensal)	R\$ 301,44 x 1,00%	3,01
Subtotal			304,45

4ª parcela 136127			
Valor Orig.	valor em 18/10/2024		300,00
Corr. Mon.	de 18/10/2024 a 30/10/2024	R\$ 300,00 x 1,000000000	300,00
Juros Morat.	de 18/10/2024 a 30/10/2024: 1,00% simples (mensal)	R\$ 300,00 x 0,00%	0,00
Subtotal			300,00

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores sem atualização	R\$ 11.825,78		
Valores atualizados	11.868,07	0,00	11.868,07
Juros moratórios	119,61	0,00	119,61
Total	11.987,68	0,00	11.987,68

• **CONCLUSÃO**

Mediante ao exposto acima, esta Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.



Sendo assim, retifica-se o crédito, alterando-se o valor para R\$ 11.987,68, Classe III – Quirografário.

Análise 05 - Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	MARKA VEÍCULOS LTDA
CPF/CNPJ	53.165.106/0001-01
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 15.689,87	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 52.043,05	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pela Perícia Judicial
R\$ 52.043,05	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pelo credor inclui: Notas fiscais, duplicatas, boletos e planilha de débitos. Por sua vez, a Recuperanda não apresentou documento comprobatórios.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada pelo Credor, esta Perícia Judicial procede à retificação do saldo, fixando-o em R\$ 52.043,05 , classificado na Classe III – Quirografário, conforme demonstrado na memória de cálculo anexa, conferida por essa Perícia Judicial.	

- **Memória de cálculo apresentada pelo Credor:**

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Marka Veículos Ltda - CNPJ 53.165.106/0015-07. Recuperação Judicial - 1000993-79.2024.8.26.0359. JEAN CARLO ARBID LTDA - CNPJ 07.628.071/0001-82. Débito atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial: 30/10/2024.

Data de atualização dos valores: outubro/2024

Indexador utilizado: TJSP (INPC/IPCA-15 - Lei 14905)

Juros Moratórios - Taxa Legal - art 406/Lei 14.905/24, a partir de 30/08/24; 12% a.a. de 12/02/03 a 30/08/24; 6% a.a anterior a 11/02/03

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS TAXA LEGAL	TOTAL
1	NF 29937/1/001	07/08/2024	2.459,20	2.467,08	41,17	2.508,25
2	NF 30095/1/001	14/08/2024	1.471,30	1.476,01	24,63	1.500,64
3	NF 29678/1/002	26/08/2024	1.331,09	1.335,35	22,28	1.357,63
4	NF 11301/5/001	02/09/2024	629,14	629,96	4,26	634,22
5	NF 11302/5/001	02/09/2024	222,06	222,35	1,50	223,85
6	NF 30731/1/001	02/09/2024	1.433,62	1.435,48	9,71	1.445,19
7	NF 30733/1/001	02/09/2024	1.400,28	1.402,10	9,48	1.411,58
8	NF 11035/5/002	06/09/2024	757,89	758,88	5,13	764,01
9	NF 29934/1/002	06/09/2024	1.366,53	1.368,31	9,25	1.377,56
10	NF 29937/1/002	06/09/2024	2.458,45	2.461,65	16,65	2.478,30
11	NF 11107/5/002	13/09/2024	628,93	629,75	4,26	634,01
12	NF 30095/1/002	13/09/2024	1.470,85	1.472,76	9,96	1.482,72
13	NF 11301/5/002	01/10/2024	628,93	628,93	0,00	628,93
14	NF 11302/5/002	01/10/2024	221,97	221,97	0,00	221,97
15	NF 30731/1/002	01/10/2024	1.433,19	1.433,19	0,00	1.433,19
16	NF 30733/1/002	01/10/2024	1.399,86	1.399,86	0,00	1.399,86
17	NF 11035/5/003	07/10/2024	757,89	757,89	0,00	757,89
18	NF 29934/1/003	07/10/2024	1.366,53	1.366,53	0,00	1.366,53
19	NF 29937/1/003	07/10/2024	2.458,45	2.458,45	0,00	2.458,45
20	NF 11107/5/003	14/10/2024	628,93	628,93	0,00	628,93
21	NF 30095/1/003	14/10/2024	1.470,85	1.470,85	0,00	1.470,85
22	NF 11301/5/003	31/10/2024	628,93	628,93	0,00	628,93
23	NF 11302/5/003	31/10/2024	221,97	221,97	0,00	221,97
24	NF 30731/1/003	31/10/2024	1.433,19	1.433,19	0,00	1.433,19
25	NF 30733/1/003	31/10/2024	1.399,86	1.399,86	0,00	1.399,86
	TOTAIS		29.679,89	29.710,23	158,28	29.868,51
	Subtotal					R\$ 29.868,51
	TOTAL GERAL					R\$ 29.868,51



PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Marka Veículos Ltda - CNPJ 53.165.106/0015-07. Recuperação Judicial - 1000993-79.2024.8.26.0359. S3 LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - CNPJ 43.408.155/0001-74. Débito atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial: 30/10/2024.

Data de atualização dos valores: outubro/2024

Indexador utilizado: TJSP (INPC/IPCA-15 - Lei 14905)

Juros Moratórios - Taxa Legal - art 406/Lei 14.905/24, a partir de 30/08/24; 12% a.a. de 12/02/03 a 30/08/24; 6% a.a anterior a 11/02/03

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS TAXA LEGAL	TOTAL
1	NOTA DE DÉBITO - 036/2024	10/05/2024	2.500,00	2.532,41	118,86	2.651,27
2	NOTA DE DÉBITO - 047/2024	22/06/2024	2.500,00	2.520,81	92,62	2.613,43
TOTAIS			5.000,00	5.053,22	211,48	5.264,70
Subtotal						R\$ 5.264,70
TOTAL GERAL						R\$ 5.264,70

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Marka Veículos Ltda - CNPJ 53.165.106/0015-07. Recuperação Judicial - 1000993-79.2024.8.26.0359. SAFRA COMERCIO DE CEREAIS E TRANSPORTE LTDA - CNPJ 44.585.163/0001-59. Débito atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial: 30/10/2024.

Data de atualização dos valores: outubro/2024

Indexador utilizado: TJSP (INPC/IPCA-15 - Lei 14905)

Juros Moratórios - Taxa Legal - art 406/Lei 14.905/24, a partir de 30/08/24; 12% a.a. de 12/02/03 a 30/08/24; 6% a.a anterior a 11/02/03

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS TAXA LEGAL	TOTAL
1	NF 10937/5	29/07/2024	175,00	176,02	4,73	180,75
2	NF 29708/1	29/07/2024	825,00	829,79	22,30	852,09
3	NF 30075/1/001	12/08/2024	1.337,28	1.341,56	22,35	1.363,95
4	NF 11127/5/001	19/08/2024	957,86	960,93	16,04	976,97
5	NF 30214/1/001	19/08/2024	1.676,02	1.681,39	28,06	1.709,45
6	NF 29599/1/002	21/08/2024	1.343,19	1.347,45	22,45	1.369,98
7	NF 30277/1	21/08/2024	428,83	430,20	7,18	437,38
8	NF 11101/5/002	11/09/2024	345,29	345,74	2,34	348,08
9	NF 30075/1/002	11/09/2024	1.336,86	1.338,60	9,05	1.347,65
10	NF 11127/5/002	16/09/2024	957,57	958,81	6,48	965,29
11	NF 30214/1/002	16/09/2024	1.675,49	1.677,67	11,34	1.689,01
12	NF 29599/1/003	20/09/2024	1.343,19	1.344,94	9,09	1.354,03
13	NF 11101/5/003	11/10/2024	345,29	345,29	0,00	345,29
14	NF 30075/1/003	11/10/2024	1.336,86	1.336,86	0,00	1.336,86
15	NF 11127/5/003	16/10/2024	957,57	957,57	0,00	957,57
16	NF 30214/1/003	16/10/2024	1.675,49	1.675,49	0,00	1.675,49
TOTAIS			16.716,79	16.748,35	161,49	16.909,84
Subtotal						R\$ 16.909,84
TOTAL GERAL						R\$ 16.909,84

- **CONCLUSÃO**

Mediante ao exposto acima, esta Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, retifica-se o crédito, **alterando-se o valor para R\$ 52.043,05, Classe III – Quirografário.**

Análise 06 - Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	BANCO DO BRASIL
CPF/CNPJ	00.000.000/0001-91
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 1.418.778,27	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 2.460.525,88	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pela Perícia Judicial
R\$ 2.459.937,13	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pela Recuperanda foi somente uma Cédula de Crédito Bancário, enquanto o Credor apresentou quatorze cédulas, assinadas tanto pelo credor quanto pelo devedor.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada tanto pelo credor quanto pela Recuperanda, esta Perícia Judicial, após a realização de cálculos próprios para avaliação do débito, procede à retificação do saldo, fixando-o em R\$ 2.459.937,13, classificado na Classe III – Quirografário, conforme demonstrado na memória de cálculo anexa.	

- **Memória de cálculo apresentado pelo Credor:**



Demonstrativo de Conta Vinculada

SPACEMA - SP

Conta: MARIA RITA FERRAZ GAGLIOLI

CNPJ: 07.426.071/0001-82

Operador / Titular: 000000000000000000 - DESCONTO DE TITULOS

Observações:

ENCARGOS FINANCEIROS UTILIZADOS AO CÁLCULO: INADIMPLEMENTO.

Évnia: 22/08/2024 e 30/10/2024

- JUROS À taxa de 2,00% % ao mês, debitados e capitalizados mensalmente.

- JUROS DE MORIA à taxa de 1,80% ao mês, debitados e capitalizados ao final.

- MULTA de 2,00% % sobre o saldo devedor final.

Obs.: Os primeiros 17 dígitos referentes na campo "Número/Documento" referem-se ao número de cobrança (Nº - CNP) de cada título descontado que se encontra em aberto.

Data	Número / Documento	Entrada de normalização				Entrada de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-21.955,46
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-43.910,92
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-65.866,38
22/08/2024	0000					-278,33				-66.144,71
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-88.100,17
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-110.055,63
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-132.011,09
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-153.966,55
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-175.922,01
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-197.877,47
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-219.832,93
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-241.788,39
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-263.743,85
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-285.699,31
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-307.654,77

Banco do Brasil S.A.
CENTRO RECLAMATIVAS - CURITIBA - PR

FLAVIA RICH FERREIRA
ASSIST OF PLANO LIA

Flavia Rich Ferreira
Flavia Rich Ferreira
Assist. Cpl. Plano LIA
Matrícula F. 1276600

Thelma Maria Folador Farias
Thelma Maria Folador Farias
Gerente de Grupo LIA
Matr. L. 1982998



Nota: 0.007104 - Matrícula: 00000000000000000000 - Assessoria Atendimento: 00000000000000000000 - Canal: 00000000000000000000 - Canal: 00000000000000000000

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Número / Documento	Entrada de normalização				Entrada de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-21.955,46
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-43.910,92
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-65.866,38
22/08/2024	0000					-278,33				-66.144,71
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-88.100,17
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-110.055,63
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-132.011,09
22/08/2024	0000					-278,33				-132.289,42
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-154.244,88
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-176.200,34
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-198.155,80
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-220.111,26
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-242.066,72
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-264.022,18
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-285.977,64
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-307.933,10
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-329.888,56
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-351.844,02
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-373.799,48
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-395.754,94
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-417.710,40
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-439.665,86
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-461.621,32
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-483.576,78
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-505.532,24
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-527.487,70
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-549.443,16
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-571.398,62
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-593.354,08
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-615.309,54
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-637.265,00
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-659.220,46
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-681.175,92
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-703.131,38
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-725.086,84
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-747.042,30
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-768.997,76
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-790.953,22
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-812.908,68
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-834.864,14
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-856.819,60
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-878.775,06
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-900.730,52
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-922.685,98
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-944.641,44
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-966.596,90
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-988.552,36
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1010.507,82
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1032.463,28
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1054.418,74
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1076.374,20
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1098.329,66
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1120.285,12
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1142.240,58
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1164.196,04
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1186.151,50
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1208.106,96
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1230.062,42
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1252.017,88
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1273.973,34
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1295.928,80
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1317.884,26
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1339.839,72
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1361.795,18
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1383.750,64
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1405.706,10
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1427.661,56
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1449.617,02
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1471.572,48
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1493.527,94
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1515.483,40
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1537.438,86
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1559.394,32
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1581.349,78
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1603.305,24
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1625.260,70
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1647.216,16
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1669.171,62
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1691.127,08
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1713.082,54
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1735.038,00
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1756.993,46
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1778.948,92
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1800.904,38
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1822.859,84
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1844.815,30
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1866.770,76
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1888.726,22
22/08/2024	00000000000000000000					-21.955,46				-1910.681,68
22/08/20										



Demonstrativo de Conta Vinculada

OPERAÇÃO - SP
 Nome: ED LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
 CNPJ: 09.138.588/0001-74
 Agência / Produto: 00000000000000000000 - 88 - 6800 - EMPRESA

Observações:
 ENCARGOS FINANCEIROS UTILIZADOS NO CÁLCULO NORMALIZADO:
 JUROS (capitalização e capitalização consecutiva, sem taxa básica de juros)
 DE 30.10.2023 A 20.05.2024: 3,280 % ao mês
 PLACAMENTO DIÁRIO:
 A partir de 20.05.2024:
 - Juros à taxa de 3,20% ao mês, sem cap., e debitados ao final
 - Juros DE ADELA à taxa de 1,00% ao ano, sem cap., 180, ao final
 - MULTA de 2,00% sobre o saldo devedor final

Data	Móvel / Documento	Saldo de normalizado				Saldo de atualizado				Saldo geral
		Debitos	Creditos	Transferência	Saldo	Debitos	Creditos	Transferência	Saldo	
30.10.2023	PARCELAMENTO		2000,00		-2000,00					-2000,00
30.11.2023	CP		1.000,00		-1.000,00					-3000,00
30.12.2023	PARCELAMENTO		1.000,00		-1.000,00					-4000,00
30.01.2024	PARCELAMENTO		3.000,00		-3.000,00					-7000,00
30.02.2024	JURA		4.500,00		-4.500,00					-11500,00
30.03.2024	PARCELAMENTO		2.000,00		-2.000,00					-13500,00
30.04.2024	JURA		2.000,00		-2.000,00					-15500,00
30.05.2024	JURA		4.000,00		-4.000,00					-19500,00
30.06.2024	PARCELAMENTO		3.000,00		-3.000,00					-22500,00
30.07.2024	PARCELAMENTO		3.000,00		-3.000,00					-25500,00
30.08.2024	JURA		4.000,00		-4.000,00					-29500,00
30.09.2024	PARCELAMENTO		3.000,00		-3.000,00					-32500,00
30.10.2024	JURA		4.000,00		-4.000,00					-36500,00
30.11.2024	JURA		5.100,00		-5.100,00					-41600,00
30.12.2024	JUR		2,00		-2,00					-41602,00

Banco do Brasil S.A.
 DEMONSTRATIVO DE CONTAS - CATEGORIA - PJ

FLAVIA KICH FERREIRA
 ASSIST. OP. PLENO IIA

Flavia Kich
 Flavia Kich Assessoria
 Av. Atlântida, 1100 - Sala 1101
 Rio de Janeiro - RJ 22050-000

BRUNO M. FERREIRA
 Diretor Administrativo
 Gerente de Grupo IIA
 Matr. n.º 19829983



Razão Social: ED LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 09.138.588/0001-74 - Endereço: Rua do Sacramento 88-404-1000-0000-0000-0000-0000-0000-0000

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Móvel / Documento	Saldo de normalizado				Saldo de atualizado				Saldo geral
		Debitos	Creditos	Transferência	Saldo	Debitos	Creditos	Transferência	Saldo	
30.10.2023	PARCELAMENTO		11.000,00		-11.000,00					-11.000,00
30.11.2023	PARCELAMENTO		2.000,00		-2.000,00					-13.000,00
30.12.2023	JURA		4.000,00		-4.000,00					-17.000,00
30.01.2024	JURA		4.000,00		-4.000,00					-21.000,00
30.02.2024	TRANSFERENCIA			20.000,00	20.000,00					-1.000,00
30.03.2024	PARCELAMENTO		3.000,00		-3.000,00					-4.000,00
30.04.2024	JURA		4.000,00		-4.000,00					-8.000,00
30.05.2024	JURA		4.000,00		-4.000,00					-12.000,00
30.06.2024	JURA		4.000,00		-4.000,00					-16.000,00
30.07.2024	JURA		4.000,00		-4.000,00					-20.000,00
30.08.2024	JURA		4.000,00		-4.000,00					-24.000,00
30.09.2024	JURA		4.000,00		-4.000,00					-28.000,00
30.10.2024	JURA		4.000,00		-4.000,00					-32.000,00
30.11.2024	JURA		4.000,00		-4.000,00					-36.000,00
30.12.2024	JURA		4.000,00		-4.000,00					-40.000,00
30.01.2025	JURA		4.000,00		-4.000,00					-44.000,00
30.02.2025	JURA		4.000,00		-4.000,00					-48.000,00
30.03.2025	JURA		4.000,00		-4.000,00					-52.000,00
30.04.2025	JURA		4.000,00		-4.000,00					-56.000,00
30.05.2025	JURA		4.000,00		-4.000,00					-60.000,00
30.06.2025	JURA		4.000,00		-4.000,00					-64.000,00
30.07.2025	JURA		4.000,00		-4.000,00					-68.000,00
30.08.2025	JURA		4.000,00		-4.000,00					-72.000,00
30.09.2025	JURA		4.000,00		-4.000,00					-76.000,00
30.10.2025	JURA		4.000,00		-4.000,00					-80.000,00
30.11.2025	JURA		4.000,00		-4.000,00					-84.000,00
30.12.2025	JURA		4.000,00		-4.000,00					-88.000,00
30.01.2026	JURA		4.000,00		-4.000,00					-92.000,00
30.02.2026	JURA		4.000,00		-4.000,00					-96.000,00
30.03.2026	JURA		4.000,00		-4.000,00					-100.000,00
30.04.2026	JURA		4.000,00		-4.000,00					-104.000,00
30.05.2026	JURA		4.000,00		-4.000,00					-108.000,00
30.06.2026	JURA		4.000,00		-4.000,00					-112.000,00
30.07.2026	JURA		4.000,00		-4.000,00					-116.000,00
30.08.2026	JURA		4.000,00		-4.000,00					-120.000,00
30.09.2026	JURA		4.000,00		-4.000,00					-124.000,00
30.10.2026	JURA		4.000,00		-4.000,00					-128.000,00
30.11.2026	JURA		4.000,00		-4.000,00					-132.000,00
30.12.2026	JURA		4.000,00		-4.000,00					-136.000,00
30.01.2027	JURA		4.000,00		-4.000,00					-140.000,00
30.02.2027	JURA		4.000,00		-4.000,00					-144.000,00
30.03.2027	JURA		4.000,00		-4.000,00					-148.000,00
30.04.2027	JURA		4.000,00		-4.000,00					-152.000,00
30.05.2027	JURA		4.000,00		-4.000,00					-156.000,00
30.06.2027	JURA		4.000,00		-4.000,00					-160.000,00
30.07.2027	JURA		4.000,00		-4.000,00					-164.000,00
30.08.2027	JURA		4.000,00		-4.000,00					-168.000,00
30.09.2027	JURA		4.000,00		-4.000,00					-172.000,00
30.10.2027	JURA		4.000,00		-4.000,00					-176.000,00
30.11.2027	JURA		4.000,00		-4.000,00					-180.000,00
30.12.2027	JURA		4.000,00		-4.000,00					-184.000,00
30.01.2028	JURA		4.000,00		-4.000,00					-188.000,00
30.02.2028	JURA		4.000,00		-4.000,00					-192.000,00
30.03.2028	JURA		4.000,00		-4.000,00					-196.000,00
30.04.2028	JURA		4.000,00		-4.000,00					-200.000,00
30.05.2028	JURA		4.000,00		-4.000,00					-204.000,00
30.06.2028	JURA		4.000,00		-4.000,00					-208.000,00
30.07.2028	JURA		4.000,00		-4.000,00					-212.000,00
30.08.2028	JURA		4.000,00		-4.000,00					-216.000,00
30.09.2028	JURA		4.000,00		-4.000,00					-220.000,00
30.10.2028	JURA		4.000,00		-4.000,00					-224.000,00
30.11.2028	JURA		4.000,00		-4.000,00					-228.000,00
30.12.2028	JURA		4.000,00		-4.000,00					-232.000,00
30.01.2029	JURA		4.000,00		-4.000,00					-236.000,00
30.02.2029	JURA		4.000,00		-4.000,00					-240.000,00
30.03.2029	JURA		4.000,00		-4.000,00					-244.000,00
30.04.2029	JURA		4.000,00		-4.000,00					-248.000,00
30.05.2029	JURA		4.000,00		-4.000,00					-252.000,00
30.06.2029	JURA		4.000,00		-4.000,00					-256.000,00
30.07.2029	JURA		4.000,00		-4.000,00					-260.000,00
30.08.2029	JURA		4.000,00		-4.000,00					-264.000,00
30.09.2029	JURA		4.000,00		-4.000,00					-268.000,00
30.10.2029	JURA		4.000,00		-4.000,00					-272.000,00
30.11.2029	JURA		4.000,00		-4.000,00					-276.000,00
30.12.2029	JURA		4.000,00		-4.000,00					-280.000,00
30.01.2030	JURA		4.000,00		-4.000,00					-284.000,00
30.02.2030	JURA		4.000,00		-4.000,00					-288.000,00
30.03.2030	JURA		4.000,00		-4.000,00					-292.000,00
30.04.2030	JURA		4.000,00		-4.000,00					-296.000,00
30.05.2030	JURA		4.000,00		-4.000,00					-300.000,00
30.06.2030	JURA		4.000,00		-4.000,00					-304.000,00
30.07.2030	JURA		4.000,00		-4.000,00					-308.000,00
30.08.2030	JURA		4.000,00		-4.000,00					-312.000,00
30.09.2030	JURA		4.000,00		-4.000,00					-316.000,00
30.10.2030	JURA		4.000,00		-4.000,00					-320.000,00
30.11.2030	JURA		4.000,00		-4.000,00					-324.000,00
30.12.2030	JURA		4.000,00		-4.000,00					-328.000,00
30.01.2031	JURA		4.000,00		-4.000,00					-332.000,00
30.02.2031	JURA		4.000,00		-4.000,00					-336.000,00
30.03.2031	JURA		4.000,00		-4.000,00					-340.000,00
30.04.2031	JURA		4.000,00		-4.000,00					-344.000,00
30.05.2031	JURA		4.000,00		-4.000,00					-348.000,00
30.06.2031	JURA		4.000,00		-4.000,00					-352.000,00
30.07.2031	JURA		4.000,00		-4.000,00					-356.000,00
30.08.2031	JURA		4.000,00		-4.000,00					-360.000,00
30.09.2031	JURA		4.000,00		-4.000,00					-364.000,00
30.10.2031	JURA		4.000,00		-4.000,00					-368.000,00
30.11.2031	JURA		4.000,00		-4.000,00					-372.000,00
30.12.2031	JURA		4.000,00		-4.000,00					-376.000,00
30.01.2032	JURA		4.000,00		-4.000,00					-380.000,00
30.02.2032	JURA		4.000,00		-4.000,00					-384.000,00
30.03.2032	JURA		4.000,00		-4.000,00					-388.000,00
30.04.2032	JURA		4.000,00		-4.000,00					-392.000,00
30.05.2032	JURA		4.000,00		-4.000,00					-396.000,00
30.06.2032	JURA		4.000,00		-4.000,00					-400.000,00
30.07.2032	JURA		4.000,00							



Demonstrativo de Conta Vinculada

OPERAÇÃO - SP

Nome: ED LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 03.130.158/0001-74

Conta: 00000000000011877 - 99 - 0000 EMPRESA

Observações:
PLANILHA 1

ENCARGOS FINANCEIROS UTILIZADOS NO CÁLCULO NORMALIZADO:

AM 28 DE 2024

- JURO à taxa de 3,00% ao mês, até o rep. mensalmente.

INADIMPLEMENTO:

Após 8/04/2024

- JURO à taxa de 3,00% ao mês, até o rep. mensalmente.

- JURO DE MORSA à taxa de 1,00% ao mês, até o rep. até ao final

- MULTA de 2,00% sobre o saldo devedor final

Data	Histórico / Documento	Saldo de normalização			Saldo de atualizadamente			Saldo geral
		Debito	Credito	Transf. free	Debito	Credito	Transf. free	
07/11/2023	SAFETY ESTABEÇA	1.800,00			1.800,00			1.800,00
07/11/2023	SP	1.875,00			1.875,00			1.875,00
07/11/2023	RECORRENDA		1.875,00			1.875,00		1.875,00
07/11/2023	SP	1.949,75			1.949,75			1.949,75
07/11/2023	SP	2.024,50			2.024,50			2.024,50
07/11/2023	RECORRENDA		2.024,50			2.024,50		2.024,50
07/11/2023	SP	2.100,25			2.100,25			2.100,25
07/11/2023	RECORRENDA		2.100,25			2.100,25		2.100,25
07/11/2023	SP	2.176,00			2.176,00			2.176,00
07/11/2023	RECORRENDA		2.176,00			2.176,00		2.176,00
07/11/2023	SP	2.251,75			2.251,75			2.251,75
07/11/2023	RECORRENDA		2.251,75			2.251,75		2.251,75
07/11/2023	SP	2.327,50			2.327,50			2.327,50
07/11/2023	RECORRENDA		2.327,50			2.327,50		2.327,50
07/11/2023	SP	2.403,25			2.403,25			2.403,25
07/11/2023	RECORRENDA		2.403,25			2.403,25		2.403,25
07/11/2023	SP	2.479,00			2.479,00			2.479,00
07/11/2023	RECORRENDA		2.479,00			2.479,00		2.479,00
07/11/2023	SP	2.554,75			2.554,75			2.554,75
07/11/2023	RECORRENDA		2.554,75			2.554,75		2.554,75
07/11/2023	SP	2.630,50			2.630,50			2.630,50
07/11/2023	RECORRENDA		2.630,50			2.630,50		2.630,50
07/11/2023	SP	2.706,25			2.706,25			2.706,25
07/11/2023	RECORRENDA		2.706,25			2.706,25		2.706,25
07/11/2023	SP	2.782,00			2.782,00			2.782,00
07/11/2023	RECORRENDA		2.782,00			2.782,00		2.782,00
07/11/2023	SP	2.857,75			2.857,75			2.857,75
07/11/2023	RECORRENDA		2.857,75			2.857,75		2.857,75
07/11/2023	SP	2.933,50			2.933,50			2.933,50
07/11/2023	RECORRENDA		2.933,50			2.933,50		2.933,50
07/11/2023	SP	3.009,25			3.009,25			3.009,25
07/11/2023	RECORRENDA		3.009,25			3.009,25		3.009,25
07/11/2023	SP	3.085,00			3.085,00			3.085,00
07/11/2023	RECORRENDA		3.085,00			3.085,00		3.085,00
07/11/2023	SP	3.160,75			3.160,75			3.160,75
07/11/2023	RECORRENDA		3.160,75			3.160,75		3.160,75
07/11/2023	SP	3.236,50			3.236,50			3.236,50
07/11/2023	RECORRENDA		3.236,50			3.236,50		3.236,50
07/11/2023	SP	3.312,25			3.312,25			3.312,25
07/11/2023	RECORRENDA		3.312,25			3.312,25		3.312,25
07/11/2023	SP	3.388,00			3.388,00			3.388,00
07/11/2023	RECORRENDA		3.388,00			3.388,00		3.388,00
07/11/2023	SP	3.463,75			3.463,75			3.463,75
07/11/2023	RECORRENDA		3.463,75			3.463,75		3.463,75
07/11/2023	SP	3.539,50			3.539,50			3.539,50
07/11/2023	RECORRENDA		3.539,50			3.539,50		3.539,50
07/11/2023	SP	3.615,25			3.615,25			3.615,25
07/11/2023	RECORRENDA		3.615,25			3.615,25		3.615,25
07/11/2023	SP	3.691,00			3.691,00			3.691,00
07/11/2023	RECORRENDA		3.691,00			3.691,00		3.691,00
07/11/2023	SP	3.766,75			3.766,75			3.766,75
07/11/2023	RECORRENDA		3.766,75			3.766,75		3.766,75
07/11/2023	SP	3.842,50			3.842,50			3.842,50
07/11/2023	RECORRENDA		3.842,50			3.842,50		3.842,50
07/11/2023	SP	3.918,25			3.918,25			3.918,25
07/11/2023	RECORRENDA		3.918,25			3.918,25		3.918,25
07/11/2023	SP	3.994,00			3.994,00			3.994,00
07/11/2023	RECORRENDA		3.994,00			3.994,00		3.994,00
07/11/2023	SP	4.069,75			4.069,75			4.069,75
07/11/2023	RECORRENDA		4.069,75			4.069,75		4.069,75
07/11/2023	SP	4.145,50			4.145,50			4.145,50
07/11/2023	RECORRENDA		4.145,50			4.145,50		4.145,50
07/11/2023	SP	4.221,25			4.221,25			4.221,25
07/11/2023	RECORRENDA		4.221,25			4.221,25		4.221,25
07/11/2023	SP	4.297,00			4.297,00			4.297,00
07/11/2023	RECORRENDA		4.297,00			4.297,00		4.297,00
07/11/2023	SP	4.372,75			4.372,75			4.372,75
07/11/2023	RECORRENDA		4.372,75			4.372,75		4.372,75
07/11/2023	SP	4.448,50			4.448,50			4.448,50
07/11/2023	RECORRENDA		4.448,50			4.448,50		4.448,50
07/11/2023	SP	4.524,25			4.524,25			4.524,25
07/11/2023	RECORRENDA		4.524,25			4.524,25		4.524,25
07/11/2023	SP	4.600,00			4.600,00			4.600,00
07/11/2023	RECORRENDA		4.600,00			4.600,00		4.600,00
07/11/2023	SP	4.675,75			4.675,75			4.675,75
07/11/2023	RECORRENDA		4.675,75			4.675,75		4.675,75
07/11/2023	SP	4.751,50			4.751,50			4.751,50
07/11/2023	RECORRENDA		4.751,50			4.751,50		4.751,50
07/11/2023	SP	4.827,25			4.827,25			4.827,25
07/11/2023	RECORRENDA		4.827,25			4.827,25		4.827,25
07/11/2023	SP	4.903,00			4.903,00			4.903,00
07/11/2023	RECORRENDA		4.903,00			4.903,00		4.903,00
07/11/2023	SP	4.978,75			4.978,75			4.978,75
07/11/2023	RECORRENDA		4.978,75			4.978,75		4.978,75
07/11/2023	SP	5.054,50			5.054,50			5.054,50
07/11/2023	RECORRENDA		5.054,50			5.054,50		5.054,50
07/11/2023	SP	5.130,25			5.130,25			5.130,25
07/11/2023	RECORRENDA		5.130,25			5.130,25		5.130,25
07/11/2023	SP	5.206,00			5.206,00			5.206,00
07/11/2023	RECORRENDA		5.206,00			5.206,00		5.206,00
07/11/2023	SP	5.281,75			5.281,75			5.281,75
07/11/2023	RECORRENDA		5.281,75			5.281,75		5.281,75
07/11/2023	SP	5.357,50			5.357,50			5.357,50
07/11/2023	RECORRENDA		5.357,50			5.357,50		5.357,50
07/11/2023	SP	5.433,25			5.433,25			5.433,25
07/11/2023	RECORRENDA		5.433,25			5.433,25		5.433,25
07/11/2023	SP	5.509,00			5.509,00			5.509,00
07/11/2023	RECORRENDA		5.509,00			5.509,00		5.509,00
07/11/2023	SP	5.584,75			5.584,75			5.584,75
07/11/2023	RECORRENDA		5.584,75			5.584,75		5.584,75
07/11/2023	SP	5.660,50			5.660,50			5.660,50
07/11/2023	RECORRENDA		5.660,50			5.660,50		5.660,50
07/11/2023	SP	5.736,25			5.736,25			5.736,25
07/11/2023	RECORRENDA		5.736,25			5.736,25		5.736,25
07/11/2023	SP	5.812,00			5.812,00			5.812,00
07/11/2023	RECORRENDA		5.812,00			5.812,00		5.812,00
07/11/2023	SP	5.887,75			5.887,75			5.887,75
07/11/2023	RECORRENDA		5.887,75			5.887,75		5.887,75
07/11/2023	SP	5.963,50			5.963,50			5.963,50
07/11/2023	RECORRENDA		5.963,50			5.963,50		5.963,50
07/11/2023	SP	6.039,25			6.039,25			6.039,25
07/11/2023	RECORRENDA		6.039,25			6.039,25		6.039,25
07/11/2023	SP	6.115,00			6.115,00			6.115,00
07/11/2023	RECORRENDA		6.115,00			6.115,00		6.115,00
07/11/2023	SP	6.190,75			6.190,75			6.190,75
07/11/2023	RECORRENDA		6.190,75			6.190,75		6.190,75
07/11/2023	SP	6.266,50			6.266,50			6.266,50
07/11/2023	RECORRENDA		6.266,50			6.266,50		6.266,50
07/11/2023	SP	6.342,25			6.342,25			6.342,25
07/11/2023	RECORRENDA		6.342,25			6.342,25		6.342,25
07/11/2023	SP	6.418,00			6.418,00			6.



Demonstrativo de Conta Vinculada

OPERAÇÃO - SP
 Banco: ED LUG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
 Agência: 089-1000
 Conta: 03.486.1540001.74
 Operação / Fornecedor: 0080808037011877 - 99 GERO EMPREGA

Observações:
 PLANILHA 2
 ENCARGOS FINANCEIROS UTILIZADOS NO CÁLCULO NORMALIZADO:
 AM 28/04/2024
 - JUROS à taxa de 3,847% ao mês, c/cj, e cap. mensal/moim;
 RECOMPENSAÇÃO:
 Após 8/04/2024
 - JUROS à taxa de 3,847% ao mês, c/cj, e cap. mensal/moim;
 - JUROS DE BOMBA à taxa de 1,00% ao mês, sem cap., dec. ao final;
 - MULTA de 2,00% sobre o valor devedor final.

Data	Móvimo / Documento	Saldo de normalização				Saldo de realinhamento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
28/04/2024	SALDO ATUALIZADO	80.000,00			80.000,00					80.000,00
28/04/2024	JUR	-4.848,08			84.848,08					84.848,08
28/04/2024	RECOMPENSAÇÃO	-5.400,00			90.248,08					90.248,08
28/04/2024	JUR		1.800,00		88.448,08					88.448,08
28/04/2024	JUR		2.352,00		86.096,08					86.096,08
28/04/2024	JUR		2.904,00		83.192,08					83.192,08
28/04/2024	JUR		3.456,00		79.736,08					79.736,08
28/04/2024	JUR		4.008,00		75.728,08					75.728,08
28/04/2024	JUR		4.560,00		71.168,08					71.168,08
28/04/2024	JUR		5.112,00		66.056,08					66.056,08
28/04/2024	JUR		5.664,00		60.392,08					60.392,08
28/04/2024	JUR		6.216,00		54.176,08					54.176,08
28/04/2024	JUR		6.768,00		47.408,08					47.408,08
28/04/2024	JUR		7.320,00		40.088,08					40.088,08
28/04/2024	JUR		7.872,00		32.216,08					32.216,08
28/04/2024	JUR		8.424,00		23.792,08					23.792,08
28/04/2024	JUR		8.976,00		14.816,08					14.816,08
28/04/2024	JUR		9.528,00		5.288,08					5.288,08
28/04/2024	JUR		10.080,00		-4.792,08					-4.792,08
28/04/2024	JUR		10.632,00		-15.524,08					-15.524,08
28/04/2024	JUR		11.184,00		-26.708,08					-26.708,08
28/04/2024	JUR		11.736,00		-38.444,08					-38.444,08
28/04/2024	JUR		12.288,00		-50.732,08					-50.732,08
28/04/2024	JUR		12.840,00		-63.572,08					-63.572,08
28/04/2024	JUR		13.392,00		-76.964,08					-76.964,08
28/04/2024	JUR		13.944,00		-90.908,08					-90.908,08
28/04/2024	JUR		14.496,00		-105.404,08					-105.404,08
28/04/2024	JUR		15.048,00		-120.452,08					-120.452,08
28/04/2024	JUR		15.600,00		-136.052,08					-136.052,08
28/04/2024	JUR		16.152,00		-152.204,08					-152.204,08
28/04/2024	JUR		16.704,00		-168.908,08					-168.908,08
28/04/2024	JUR		17.256,00		-186.164,08					-186.164,08
28/04/2024	JUR		17.808,00		-203.972,08					-203.972,08
28/04/2024	JUR		18.360,00		-232.332,08					-232.332,08
28/04/2024	JUR		18.912,00		-261.244,08					-261.244,08
28/04/2024	JUR		19.464,00		-290.708,08					-290.708,08
28/04/2024	JUR		20.016,00		-320.724,08					-320.724,08
28/04/2024	JUR		20.568,00		-351.292,08					-351.292,08
28/04/2024	JUR		21.120,00		-382.412,08					-382.412,08
28/04/2024	JUR		21.672,00		-414.084,08					-414.084,08
28/04/2024	JUR		22.224,00		-446.308,08					-446.308,08
28/04/2024	JUR		22.776,00		-479.084,08					-479.084,08
28/04/2024	JUR		23.328,00		-512.412,08					-512.412,08
28/04/2024	JUR		23.880,00		-546.292,08					-546.292,08
28/04/2024	JUR		24.432,00		-580.724,08					-580.724,08
28/04/2024	JUR		24.984,00		-615.708,08					-615.708,08
28/04/2024	JUR		25.536,00		-651.244,08					-651.244,08
28/04/2024	JUR		26.088,00		-687.332,08					-687.332,08
28/04/2024	JUR		26.640,00		-723.972,08					-723.972,08
28/04/2024	JUR		27.192,00		-761.164,08					-761.164,08
28/04/2024	JUR		27.744,00		-798.908,08					-798.908,08
28/04/2024	JUR		28.296,00		-837.204,08					-837.204,08
28/04/2024	JUR		28.848,00		-876.052,08					-876.052,08
28/04/2024	JUR		29.400,00		-915.452,08					-915.452,08
28/04/2024	JUR		29.952,00		-955.404,08					-955.404,08
28/04/2024	JUR		30.504,00		-995.908,08					-995.908,08
28/04/2024	JUR		31.056,00		-1.036.964,08					-1.036.964,08
28/04/2024	JUR		31.608,00		-1.078.572,08					-1.078.572,08
28/04/2024	JUR		32.160,00		-1.120.732,08					-1.120.732,08
28/04/2024	JUR		32.712,00		-1.163.444,08					-1.163.444,08
28/04/2024	JUR		33.264,00		-1.206.708,08					-1.206.708,08
28/04/2024	JUR		33.816,00		-1.250.524,08					-1.250.524,08
28/04/2024	JUR		34.368,00		-1.294.892,08					-1.294.892,08
28/04/2024	JUR		34.920,00		-1.339.812,08					-1.339.812,08
28/04/2024	JUR		35.472,00		-1.385.284,08					-1.385.284,08
28/04/2024	JUR		36.024,00		-1.431.308,08					-1.431.308,08
28/04/2024	JUR		36.576,00		-1.477.884,08					-1.477.884,08
28/04/2024	JUR		37.128,00		-1.525.012,08					-1.525.012,08
28/04/2024	JUR		37.680,00		-1.572.692,08					-1.572.692,08
28/04/2024	JUR		38.232,00		-1.620.924,08					-1.620.924,08
28/04/2024	JUR		38.784,00		-1.669.708,08					-1.669.708,08
28/04/2024	JUR		39.336,00		-1.719.044,08					-1.719.044,08
28/04/2024	JUR		39.888,00		-1.768.932,08					-1.768.932,08
28/04/2024	JUR		40.440,00		-1.819.372,08					-1.819.372,08
28/04/2024	JUR		40.992,00		-1.870.364,08					-1.870.364,08
28/04/2024	JUR		41.544,00		-1.921.908,08					-1.921.908,08
28/04/2024	JUR		42.096,00		-1.974.004,08					-1.974.004,08
28/04/2024	JUR		42.648,00		-2.026.652,08					-2.026.652,08
28/04/2024	JUR		43.200,00		-2.080.852,08					-2.080.852,08
28/04/2024	JUR		43.752,00		-2.135.604,08					-2.135.604,08
28/04/2024	JUR		44.304,00		-2.190.908,08					-2.190.908,08
28/04/2024	JUR		44.856,00		-2.247.764,08					-2.247.764,08
28/04/2024	JUR		45.408,00		-2.305.172,08					-2.305.172,08
28/04/2024	JUR		45.960,00		-2.363.132,08					-2.363.132,08
28/04/2024	JUR		46.512,00		-2.421.644,08					-2.421.644,08
28/04/2024	JUR		47.064,00		-2.480.708,08					-2.480.708,08
28/04/2024	JUR		47.616,00		-2.540.324,08					-2.540.324,08
28/04/2024	JUR		48.168,00		-2.600.492,08					-2.600.492,08
28/04/2024	JUR		48.720,00		-2.661.212,08					-2.661.212,08
28/04/2024	JUR		49.272,00		-2.722.484,08					-2.722.484,08
28/04/2024	JUR		49.824,00		-2.784.308,08					-2.784.308,08
28/04/2024	JUR		50.376,00		-2.846.684,08					-2.846.684,08
28/04/2024	JUR		50.928,00		-2.909.612,08					-2.909.612,08
28/04/2024	JUR		51.480,00		-2.973.092,08					-2.973.092,08
28/04/2024	JUR		52.032,00		-3.037.124,08					-3.037.124,08
28/04/2024	JUR		52.584,00		-3.101.708,08					-3.101.708,08
28/04/2024	JUR		53.136,00		-3.166.844,08					-3.166.844,08
28/04/2024	JUR		53.688,00		-3.232.532,08					-3.232.532,08
28/04/2024	JUR		54.240,00		-3.298.772,08					-3.298.772,08
28/04/2024	JUR		54.792,00		-3.365.564,08					-3.365.564,08
28/04/2024	JUR		55.344,00		-3.432.908,08					-3.432.908,08
28/04/2024	JUR		55.896,00		-3.500.804,08					-3.500.804,08
28/04/2024	JUR		56.448,00		-3.569.252,08					-3.569.252,08
28/04/2024	JUR		57.000,00		-3.638.252,08					-3.638.252,08
28/04/2024	JUR		57.552,00		-3.707.804,08					-3.707.804,08
28/04/2024	JUR		58.104,00		-3.777.908,08					-3.777.908,08
28/04/2024	JUR		58.656,00		-3.848.564,08					-3.848.564,08
28/04/2024</										



MBF PARTNERS
MEMBROS SOCIOS
ADVOCIA RODRIGUES & ZANCHETTA



ADVOCACIA
RODRIGUES
& ZANCHETTA



Demonstrativo de Conta Vinculada

ORÇAMA - SP

Nome: **MARIA RITA FERREIRA CASQUES**

CPF: 00000000000-00

Conta: 00000000000000000000 - GARC

Observações:
ENCARGOS FINANCEIROS UTILIZADOS NO CÁLCULO NORMALIDADE:
- Correção monetária: com base no FCDI - debitado e capitalizado mensalmente.
- Juro: à taxa de 18,310 % ao ano, debitado e capitalizado mensalmente.
PACAPITAMENTO:
- Entre: 21.06.2024 e 30.06.2024.
- Correção monetária: com base no FCDI - debitado e capitalizado mensalmente.
- Juro: à taxa de 18,310 % ao ano, debitado e capitalizado mensalmente.
- JURO DE MORA à taxa de 1,0075 ao mês, debitado e capitalizado ao final.
- MULTA de 2,000 % sobre o saldo devedor final.

Data	Móvel / Documento	Saldo de normalidade				Saldo de pacapitamento				Saldo geral
		Debito	Credito	Transferência	Saldo	Debito	Credito	Transferência	Saldo	
21032024	CANCELAMENTO	28.000,00			-28.000,00					-28.000,00
21032024	Juro	3.997,98			-3.997,98					-3.997,98
21032024	RECURSOS		2.997,98		2.997,98					2.997,98
21042024	Correção monetária	1.000,00			-1.000,00					-1.000,00
21042024	Juro	3.977,34			-3.977,34					-3.977,34
20242024	RECURSOS		3.999,99		3.999,99					3.999,99
20242024	RECURSOS		1997,99		1997,99					1997,99
21052024	RECURSOS		3.999,99		3.999,99					3.999,99

Banco do Brasil S.A.
CENTRO RECEB. ATIVOS - CURITIBA - PR

FLAVIA RICH FERREIRA
ASSIST. OP. PLENO IJA

Flavia Rich Ferreira
Flavia Rich Ferreira
Assist. Op. Pleno IJA
Ribeirão Preto - SP

Flavia Rich Ferreira
Flavia Rich Ferreira
Assist. Op. Pleno IJA
Ribeirão Preto - SP



Res. 02/2014 - Resolução - BCB nº 2014-01 - 16 de maio de 2014 - Institui as Instruções BCB nº 404/2014 e BCB nº 405/2014, ambas de caráter obrigatório.

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Móvel / Documento	Saldo de normalidade				Saldo de pacapitamento				Saldo geral
		Debito	Credito	Transferência	Saldo	Debito	Credito	Transferência	Saldo	
21032024	Correção monetária	1.000,00			-1.000,00					-1.000,00
21032024	Juro	3.997,98			-3.997,98					-3.997,98
20242024	RECURSOS		2997,98		2997,98					2997,98
21042024	Correção monetária	1.000,00			-1.000,00					-1.000,00
21042024	Juro	3.997,98			-3.997,98					-3.997,98
21052024	RECURSOS		3.999,99		3.999,99					3.999,99
21052024	RECURSOS		1997,99		1997,99					1997,99
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024	Correção monetária					1.000,00			1.000,00	1.000,00
21052024	Juro					3.997,98			3.997,98	3.997,98
21052024</										



MBF PARTNERS
 ADVOCACIA RODRIGUES
 & ZANCHETTA



**ADVOCACIA
 RODRIGUES
 & ZANCHETTA**



Demonstrativo de Conta Vinculada

OPERAÇÃO - SP

Nome: **MARLE RITA FERREIRA DINIZ**

CPF: 0281
 Nº: 428.871.0001-42

Conta / Produto: 080808007512958 - SOLUÇÃO DE FIDUCIÁ

Observações:
 ENCARGOS FINANCEIROS UTILIZADOS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE

Entre: 24.06.2024 e 29.06.2024

- Anos à taxa de 2,00% ao mês, debitado e capitalizado

mensalmente

INADIMPLEMENTO:

Entre: 25.06.2024 e 30.10.2024

- Anos à taxa de 2,00% ao mês, debitado e capitalizado

mensalmente

- JUROS DE MOROSIDADE à taxa de 1,00% ao mês, debitado e

capitalizado ao final

- MULTA de 2,00% sobre o saldo devedor final

Data	Movimento / Documento	Entrada de normalidade			Entrada de inadimplemento			SOLDO (R\$)
		Debitos	Creditos	Transferências	Debitos	Creditos	Transferências	
01/06/2024	OPERAÇÃO ESTABECIDA	-1.800,00						-1.800,00
02/06/2024	JR	-1.000,00						-2.800,00
03/06/2024	JR	-100,00						-2.900,00
07/06/2024	JR	-1.000,00						-3.900,00
08/06/2024	JR	-1.000,00						-4.900,00
09/06/2024	JR	-1.000,00						-5.900,00
10/06/2024	DOBRAR DO SALDO							-5.900,00
11/06/2024	DOBRAR DO SALDO							-5.900,00
12/06/2024	JR					171.000,00	171.000,00	165.100,00
13/06/2024	JR					171.000,00	171.000,00	336.100,00
14/06/2024	JR					171.000,00	171.000,00	507.100,00
15/06/2024	JR					171.000,00	171.000,00	678.100,00
16/06/2024	JR					171.000,00	171.000,00	849.100,00
17/06/2024	JR					171.000,00	171.000,00	1.020.100,00
18/06/2024	JR					171.000,00	171.000,00	1.191.100,00
19/06/2024	JR					171.000,00	171.000,00	1.362.100,00
20/06/2024	JR					171.000,00	171.000,00	1.533.100,00
21/06/2024	JR					171.000,00	171.000,00	1.704.100,00
22/06/2024	JR					171.000,00	171.000,00	1.875.100,00
23/06/2024	JR					171.000,00	171.000,00	2.046.100,00
24/06/2024	JR					171.000,00	171.000,00	2.217.100,00
25/06/2024	JR					171.000,00	171.000,00	2.388.100,00
26/06/2024	JR					171.000,00	171.000,00	2.559.100,00
27/06/2024	JR					171.000,00	171.000,00	2.730.100,00
28/06/2024	JR					171.000,00	171.000,00	2.901.100,00
29/06/2024	JR					171.000,00	171.000,00	3.072.100,00
30/06/2024	JR					171.000,00	171.000,00	3.243.100,00
31/06/2024	JR					171.000,00	171.000,00	3.414.100,00
01/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	3.585.100,00
02/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	3.756.100,00
03/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	3.927.100,00
04/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	4.098.100,00
05/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	4.269.100,00
06/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	4.440.100,00
07/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	4.611.100,00
08/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	4.782.100,00
09/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	4.953.100,00
10/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	5.124.100,00
11/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	5.295.100,00
12/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	5.466.100,00
13/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	5.637.100,00
14/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	5.808.100,00
15/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	5.979.100,00
16/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	6.150.100,00
17/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	6.321.100,00
18/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	6.492.100,00
19/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	6.663.100,00
20/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	6.834.100,00
21/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	7.005.100,00
22/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	7.176.100,00
23/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	7.347.100,00
24/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	7.518.100,00
25/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	7.689.100,00
26/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	7.860.100,00
27/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	8.031.100,00
28/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	8.202.100,00
29/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	8.373.100,00
30/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	8.544.100,00
31/07/2024	JR					171.000,00	171.000,00	8.715.100,00
01/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	8.886.100,00
02/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	9.057.100,00
03/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	9.228.100,00
04/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	9.399.100,00
05/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	9.570.100,00
06/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	9.741.100,00
07/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	9.912.100,00
08/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	10.083.100,00
09/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	10.254.100,00
10/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	10.425.100,00
11/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	10.596.100,00
12/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	10.767.100,00
13/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	10.938.100,00
14/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	11.109.100,00
15/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	11.280.100,00
16/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	11.451.100,00
17/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	11.622.100,00
18/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	11.793.100,00
19/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	11.964.100,00
20/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	12.135.100,00
21/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	12.306.100,00
22/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	12.477.100,00
23/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	12.648.100,00
24/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	12.819.100,00
25/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	12.990.100,00
26/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	13.161.100,00
27/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	13.332.100,00
28/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	13.503.100,00
29/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	13.674.100,00
30/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	13.845.100,00
31/08/2024	JR					171.000,00	171.000,00	14.016.100,00
01/09/2024	JR					171.000,00	171.000,00	14.187.100,00
02/09/2024	JR					171.000,00	171.000,00	14.358.100,00
03/09/2024	JR					171.000,00	171.000,00	14.529.100,00
04/09/2024	JR					171.000,00	171.000,00	14.700.100,00
05/09/2024	JR					171.000,00	171.000,00	14.871.100,00
06/09/2024	JR					171.000,00	171.000,00	15.042.100,00
07/09/2024	JR					171.000,00	171.000,00	15.213.100,00
08/09/2024	JR					171.000,00	171.000,00	15.384.100,00
09/09/2024	JR					171.000,00	171.000,00	15.555.100,00
10/09/2024	JR					171.000,00	171.000,00	15.726.100,00
11/09/2024	JR					171.000,00	171.000,00	15.897.100,00
12/09/2024	JR					171.000,00	171.000,00	16.068.100,00
13/09/2024	JR					171.000,00	171.000,00	16.239.100,00
14/09/2024	JR					171.000,00	171.000,00	16.410.100,00
15/09/2024	JR					171.000,00	171.000,00	16.581.100,00
16/09/2024	JR					171.000,00	171.000,00	16.752.100,00
17/09/2024	JR					171.000,00	171.000,00	16.923.100,00
18/09/2024	JR					171.000,00	171.000,00	17.094.100,00
19/09/2024	JR					171.000,00	171.000,00	17.265.100,00
20/09/2024	JR					171.000,00	171.000,00	17.436.100,00
21/09/2024	JR					171.000,00	171.000,00	17.607.100,00
22/09/2024	JR							



Demonstrativo de Conta Vinculada

ORÇENA - SP

Nome: **ORÇENA DO SUL COMERCIO CEREAL E TRANSPORTES LTDA**

CPF: 08.900.888/0001-01

Código / Produto: 008080080370-0350 - SOLUÇÃO DE DÍVIDAS

Observações:

ENCARGOS FINANCEIROS UTILIZADOS NO CÁLCULO:

NORMALIZADA:

Entre: 22.08.2024 e 30.10.2024

- Anual à taxa de 2,00% % ao mês, devedora e registradora

empresaria.

Data	Histórico / Movimento	Saldo de Abertura				Saldo de Encerramento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
22/08/2024	CONTAS A PAGAR	111.571,32				111.571,32				111.571,32
24/08/2024	CT	438,88				-438,88				111.132,44
25/08/2024	Juros	79,33				-79,33				110.853,11
26/08/2024	Juros	2.000,00				-2.000,00				108.853,11
28/08/2024	Juros	2.214,38				-2.214,38				106.638,73
29/08/2024	Juros	2.000,00				-2.000,00				104.638,73
27/09/2024	RECEBIMENTOS			3.000,00			3.000,00			107.638,73
30/09/2024	Juros	2.000,00				-2.000,00				105.638,73
30/09/2024	RECEBIMENTOS			3.000,00			3.000,00			108.638,73
30/10/2024	Juros	300,00				-300,00				108.338,73

Saldo Devedor em 30.10.2024 **-115.710,45**

Para utilização no cálculo de incidência:											
Descrição	Data	Taxa	Valor	Descrição	Data	Taxa	Valor	Descrição	Data	Taxa	Valor
PIS/PASEP											
PIS/PASEP			1.000,00								

Legenda:
 PIS/PASEP = 0,65%
 Outros = 0,35%

Banco do Brasil S.A.
 DEMONSTRATIVO ATIVIDADE - CURITIBA - PR

FLAVIA KICH FERREIRA
 ASSIST. OP. PLENO IIA

 Flavia Kich Ferreira
 Assist. Op. Pleno IIA
 Nº de Matrícula: 1200899

Flavia Kich Ferreira
 Gerente de Grupo IIA
 Matr. n.º 100000000



Rua 2047/13-4 - São João - 01009-9009-0001 - São João do Rio - Curitiba - Paraná - CEP: 81.200-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/04/2025 às 18:54, sob o número W25825700064120. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000993-79.2024.8.26.0359 e código Xy7HXXIo.



Demonstrativo de Conta Vinculada

BRAGANA - SP

Nome: ED LEO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA | CNPJ: 09.188.188/0001-74 | Operação / Produto: 008080800750951 - SOLUÇÃO DE FIDUCIAS

Observações:
ENCARGOS FINANCEIROS UTILIZADOS NO CÁLCULO: NORMALIDADE
Período: 15/10/2023 a 30/10/2024
- Juros à taxa de 2,54% % ao mês, devedor e capitalizador acumulados.

Data	Histórico / Movimento	Saldo de normalidade				Saldo de inadimplência				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
30/10/2023	CAPITAL INICIAL	30.000,00			30.000,00				30.000,00	
30/10/2024	PERÍCIA	2.402,47			28.597,53				28.597,53	
30/10/2024	JCP	488,41			29.085,94				29.085,94	
30/10/2024	RECONTOCADO		3.492,17		25.593,77				25.593,77	
30/10/2024	Juros	1.977,33			27.571,10				27.571,10	
Saldo Devedor em 30/10/2024									-95.977,34	

Taxas utilizadas em cálculo de inadimplência:

Descrição	Data	Taxa	Obs	Descrição	Data	Taxa	Obs
PROF. JUROS		+ 0,0000					

Legenda:
PROF. JUROS = Prof. Juros
Cálculo = 0,002761

Banco do Brasil S.A.
CENTRO RECEPTIVO - CURITIBA - PR

FLAVIO KICH FERREIRA
ASSIST. OP. PLENO IJA

Flavio Kich Ferreira
Flavio Kich Ferreira
Assist. Op. Pleno IJA
Rua Lúcia T. 3205800

João Paulo
João Paulo Colador Lopes
Gerente de Grupo IJA
Matr. n.º 19829983



Rua Lúcia T. 3205800 - BR-309 - 80820-900 - Curitiba - Paraná - Caixa de Correios 83.404.900 - Telefone: (41) 333.3001 - Banco do Brasil - 2024



Demonstrativo de Conta Vinculada

BRAGANA - SP

Nome: ED LEO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA | CNPJ: 09.188.188/0001-74 | Operação / Produto: 008080800750953 - SOLUÇÃO DE FIDUCIAS

Observações:
ENCARGOS FINANCEIROS UTILIZADOS NO CÁLCULO: NORMALIDADE
Período: 15/10/2023 a 30/10/2024
- Juros à taxa de 2,54% % ao mês, devedor e capitalizador acumulados.

Data	Histórico / Movimento	Saldo de normalidade				Saldo de inadimplência				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
30/10/2023	CAPITAL INICIAL	285.720,00			285.720,00				285.720,00	
30/10/2024	JCP	488,41			286.208,41				286.208,41	
30/10/2024	Juros	4.000,00			290.208,41				290.208,41	
Saldo Devedor em 30/10/2024									-244.581,80	

Taxas utilizadas em cálculo de inadimplência:

Descrição	Data	Taxa	Obs	Descrição	Data	Taxa	Obs
PROF. JUROS		+ 0,0000					

Legenda:
PROF. JUROS = Prof. Juros
Cálculo = 0,002764

Banco do Brasil S.A.
CENTRO RECEPTIVO - CURITIBA - PR

FLAVIO KICH FERREIRA
ASSIST. OP. PLENO IJA

Flavio Kich Ferreira
Flavio Kich Ferreira
Assist. Op. Pleno IJA
Rua Lúcia T. 3205800

João Paulo
João Paulo Colador Lopes
Gerente de Grupo IJA
Matr. n.º 19829983



Rua Lúcia T. 3205800 - BR-309 - 80820-900 - Curitiba - Paraná - Caixa de Correios 83.404.900 - Telefone: (41) 333.3001 - Banco do Brasil - 2024



Demonstrativo de Conta Vinculada

ORÇENA - SP

Nome: **CRUZINO DO SA, COMERCIO CEREAS E TRANSPORTES LTDA** CNPJ: **08.040.848/0001-07** Agência / Produto: **0080808003701995 - SOLUÇÃO DE DÉBITOS**

Observações:
- Operação em totalidade, demonstrativo de valores liberados até a data de 30.10.2024

Data	Motivo / Descrição	Saldo de abertura				Saldo de encerramento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saque	Débito	Transferência	Saque		
30.10.2024	Saldo anterior	188.121,65							188.121,65	
30.10.2024	JCP						188.121,65		188.121,65	
Saldo Devedor em 30.10.2024										-188.121,65

TAXA UTILIZADA NA CANCELAMENTO DE DÉBITOS

Descrição	Data	Taxa	Cda	Descrição	Data	Taxa	Cda
PREF. SAQUE		+2,0000					

Legenda:
PREF. SAQUE = Prejuízo
Cda = Cota de Débito

Banco do Brasil S.A.
CONDIÇÃO DE ATIVIDADE - CURTISIA - PR

FLAVIA KICH FORBESCA
ASSIST. OP. PLENO SA

[Assinatura]
Flavia Kich Forbesca
Assist. Op. Pleno SA
Ribeirão Preto F. 3205859

[Assinatura]
Genivaldo de Souza
Gerente de Grupo SA
MAD S. - PRESIDENTE



Rev. 02/2014 - Rev. 03/2014 - 0008 2007 - 04/2014 - 0008 00000000 00 4004 0001 00000000 0000 0000 00000000 0000 0000 00000000 - 000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, protocolado em 30/04/2025 às 18:54 , sob o número W25825700064120. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000993-79.2024.8.26.0359 e código Xy7HXX1o.



Demonstrativo de Conta Vinculada

CONDP RECEB ATIVOS - CURTIBA - PR
 Nome: SAPTA COMERCIO DE CEREJAS E TRAM
 CNPJ: 08.941.100/0001-08
 Conta Vinculada: 4026667-0 CURATORO EMPRESARIAL USA

Observações:
 ENCARGOS FINANCEIROS UTILIZADOS NO CALCULO FUNDAMENTO:
 - CORREÇÃO MONETÁRIA calculada na TUBSP (SPC) de acordo com o rescaldo;
 - JUROS DE MORA a taxa de 1,00% ao mês, sem incid. de. ao final;
 - MULTA de 2,00% sobre o saldo devedor final.

Data	Histórico (Documento)	Saldo de responsabilidade				Saldo de recebimento				Saldo geral	
		Debito	Credito	Transferencia	Saldo	Debito	Credito	Transferencia	Saldo		
2024/03/01	INSTRUMENTO DE TRANSFERENCIA					-4.822,74				-4.822,74	-4.822,74
2024/03/04	1.000 nota de credito F						4.822,74			4.822,74	0,00
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	4.822,74
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	9.645,48
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	14.468,22
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	19.290,96
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	24.113,70
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	28.936,44
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	33.759,18
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	38.581,92
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	43.404,66
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	48.227,40
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	53.050,14
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	57.872,88
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	62.695,62
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	67.518,36
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	72.341,10
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	77.163,84
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	81.986,58
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	86.809,32
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	91.632,06
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	96.454,80
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	101.277,54
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	106.100,28
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	110.923,02
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	115.745,76
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	120.568,50
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	125.391,24
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	130.213,98
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	135.036,72
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	139.859,46
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	144.682,20
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	149.504,94
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	154.327,68
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	159.150,42
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	163.973,16
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	168.795,90
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	173.618,64
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	178.441,38
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	183.264,12
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	188.086,86
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	192.909,60
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	197.732,34
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	202.555,08
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	207.377,82
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	212.200,56
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	217.023,30
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	221.846,04
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	226.668,78
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	231.491,52
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	236.314,26
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	241.137,00
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	245.959,74
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	250.782,48
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	255.605,22
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	260.427,96
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	265.250,70
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	270.073,44
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	274.896,18
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	279.718,92
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	284.541,66
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	289.364,40
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	294.187,14
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	299.009,88
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	303.832,62
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	308.655,36
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	313.478,10
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	318.300,84
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	323.123,58
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	327.946,32
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	332.769,06
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	337.591,80
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	342.414,54
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	347.237,28
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	352.060,02
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	356.882,76
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	361.705,50
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	366.528,24
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	371.350,98
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	376.173,72
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	380.996,46
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	385.819,20
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	390.641,94
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	395.464,68
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	400.287,42
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	405.110,16
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	409.932,90
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	414.755,64
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	419.578,38
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	424.401,12
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	429.223,86
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	434.046,60
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	438.869,34
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	443.692,08
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	448.514,82
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	453.337,56
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	458.160,30
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	462.983,04
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	467.805,78
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	472.628,52
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	477.451,26
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	482.274,00
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	487.096,74
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	491.919,48
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	496.742,22
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	501.564,96
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	506.387,70
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	511.210,44
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	516.033,18
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	520.855,92
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	525.678,66
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	530.501,40
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	535.324,14
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	540.146,88
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	544.969,62
2024/03/04	INTER MERCADO CREDITO					4.822,74				4.822,74	549.792,36
2024/03/04	INTER MERCADO C										

• **CONCLUSÃO**

Mediante ao exposto acima, esta Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, retifica-se o crédito, alterando-se o valor para **R\$ 2.460.525,88, Classe III – Quirografário.**

Análise 07 - Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	Fribon Transportes Ltda
CPF/CNPJ	10.280.806/0001-34
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 500.000,00	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pela Perícia Judicial
R\$ -	N/A
Documentos Apresentados	
Não houve apresentação de documentação por parte da Recuperanda, tampouco contestação por parte do Credor.	
Resultado da Análise	
Em face da falta de documentação comprobatória do débito, esta Perícia Judicial exclui o saldo no valor de R\$ 500.000,00 da lista de credores.	

• **CONCLUSÃO**

Pela falta de documento comprobatório do débito, esta Perícia Judicial **exclui o débito de R\$ 500.000,00 da lista de credores.**



Análise 08 - Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	Luna Alg - América Latina Guindastes Ltda
CPF/CNPJ	05.879.042/0001-68
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 140.000,00	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pela Perícia Judicial
R\$ 250.000,00	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pela Recuperanda foram duas notas fiscais NF 043.158 e NF 043.159 que totalizam R\$250.000,00, e não foi apresentados comprovantes de pagamentos reduzindo o saldo para o valor apresentado pela Recuperanda.	
Resultado da Análise	
Em face da documentação apresentada, está Perícia Judicial altera o valor do débito para R\$ 250.000,00, conforme notas fiscais em anexo.	

- **Documentos apresentados pela Recuperanda:**



MBF PARTNERS
 ADVOCACIA
 RODRIGUES & ZANCHETTA



ARZ
 ADVOCACIA
 RODRIGUES
 & ZANCHETTA

RECEBIMOS DE LUNA ALG AMERICA LATINA GEINDASTES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ANEXADA		NF-e Nº fls.043.158 Série 1	
		DATA DE EMISSÃO: 21/02/2024 RÉDUAÇÃO: 101-ANEXADA/101-RECEBIMOS	
 LUNA ALG - América Latina Geindastes Ltda Rua José Fabris, 1334 - Ana Rich Caixa do Sul - RJ - CEP: 95962-200 Fone: 54 2992.1800 - Fax: 54 2992.1805 E-mail: info@lunaalg.com.br www.lunaalg.com.br		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL 0-ENTRADA 1-SAÍDA Nº 043.158 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO		CÓDIGO DE ATIVIDADE: 4324 0205 8790 4200 0168 5500 1000 0431 5813 1005 8040	
NÚMERO DE EMISSÃO: 0290412960		DATA DE EMISSÃO: 21/02/2024 10:27:58	
DESTINATÁRIO/REMETENTE RAZÃO SOCIAL: S3 LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		CNPJ/CPF: 8400 43.408.155/0001-74	
ENDEREÇO: AVENIDA BANDEIRANTES 140 SALA 02		ENDEREÇO: RESIDENCIAL VILA RO	
CEP: 05810-000		CEP: 17930-000	
CIDADE: TUPI PAULISTA		CIDADE: TUPI PAULISTA	
FONE/FAX: (18)-3851-4500		FONE/FAX: 698033282116	
UF: SP		UF: SP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.879.042/0001-68		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.879.042/0001-68	
FATURAS/DUPLICATAS DIVERSOS			
CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 110.000,00 VALOR DO ICMS: 13.200,00 BASE DE CÁLCULO DO IPI: 0,00 VALOR DO IPI: 0,00 VALOR TOTAL SEM IMPOSTOS: 110.000,00 VALOR TOTAL COM IMPOSTOS: 123.200,00			
TRANSPORTADOR-VOLUMES TRANSPORTADOS DESTINATÁRIO/REMETENTE: 1 Destinatário QUANTIDADE: 1 UNIDADE: DESTINATÁRIO MARCA: DESTINATÁRIO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: DESTINATÁRIO PNEU: DESTINATÁRIO PNEU: DESTINATÁRIO			
DADOS DO PRODUTO/SERVICO NOME DO PRODUTO/SERVICO: DESTINATÁRIO NÚMERO DE SÉRIE DE FABRICAÇÃO: DESTINATÁRIO NÚMERO DE SÉRIE DE IDENTIFICAÇÃO: DESTINATÁRIO MARCA: DESTINATÁRIO CLASSIFICAÇÃO: DESTINATÁRIO ESPECIFICAÇÃO: DESTINATÁRIO COMPLEMENTO: DESTINATÁRIO CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: DESTINATÁRIO CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: DESTINATÁRIO TARA: DESTINATÁRIO SISTEMA DE FREIO: DESTINATÁRIO EQUIPAMENTO: DESTINATÁRIO VENDA COM RESERVA DE DÍVIDA EM FAVOR DA LUNA ALG - AMERICA LATINA GEINDASTES LTDA P/LASSE A LUNA ALG AMERICA LATINA GEINDASTES LTDA BANCO BRASILEIRO S.A. - BIC: BRAS114 CNPJ: 08.879.042/0001-68			
DADOS ADICIONAIS REPRESENTANTE: 1-VENDA DIRETA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: APRESENTAR DÍGITO VERIFICADOR: 0431581		RESERVADO AO FISCO	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PEDRO FIGUEIRO RAMALHO, protocolado em 09/02/2024 às 16:49, sob o número 100251182024026269338. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000993-79.2024.8.26.0359 e código Xy7HXX1o.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/04/2025 às 18:54, sob o número W25825700064120. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000993-79.2024.8.26.0359 e código Xy7HXX1o.



MBF PARTNERS
 ADVOCIAÇÃO
 EMPRESARIAL E DE CONSUMIDOR



ARZ
 ADVOCACIA
 RODRIGUES
 & ZANCHETTA

RECEBEMOS DE LUNA ALG AMERICA LATINA GUINDASTES LTBDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ABAIXO		NF-e Nº 043.159 Série 1	
 LUNA ALG - América Latina Guindastes LTDA Rua José Fábri, 1334 - Área Tech Costas do Sol - RJ - CEP: 05063-200 Fone: 54 2992 1800 - Fax: 54 2992 1800 E-mail: rfo@lunaalg.com.br www.lunaalg.com.br		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 043.159 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO		PROFISSIONAL DE ATIVIDADE REGULADA 143240042901569 21/02/2024 10:24:27	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0290412960		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ESTABELECIMENTO 05.879.042/0001-68	
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL S3 LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA			
ENDEREÇO AVENIDA BANDEIRANTES,140 SALA 02		CEP 17930-000	
MUNICÍPIO TUPI PAULISTA		UF SP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL (18)-3851-4500		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ESTABELECIMENTO 698033282116	
DATA DE EMISSÃO 21/02/24			
HORA DE EMISSÃO 10:24			
FATURAS DUPLICATAS DIVERSOS			
CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 140.000,00			
VALOR DO ICMS 0,00		VALOR TOTAL DO IMPOSTO 0,00	
VALOR DO ICMS 0,00		VALOR TOTAL DO IMPOSTO 0,00	
TRANSPORTADOR - VOLUMES TRANSPORTADOS DESTINATÁRIO/REMETENTE 1 Destinatário			
QUANTIDADE 0,00			
DADOS DO PRODUTO/SERVICO NOME DO PRODUTO/SERVICO REMOBILIZACAO E NOVOS MARCHAS SUEUNA MARCHAS SUEUNA E CARRINHOS ABERTA			
MARCA/MODELO/SERIAL 64308 SUEUNA CA 30			
CHASSIS/MARCA/MODELO/SERIAL 3023024			
ESPECIE/CARGA TIPO/SUBTIPO/SERIAL CARRINHO ABERTA			
COMPLEMENTO EXTERNO 1400MM - CONJUNTO TRANSIRO			
CÓDIGO CHASSIS/FREIO 1700000127000024			
TABELA 1700 KG LOTACAO: 17000 KG PRE: 25000 KG			
SISTEMA DE FREIOS SISTEMA DE FREIOS COM ABS			
EQUIPAMENTO VINCULADO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO EM FAVOR DA LUNA ALG - AMERICA LATINA GUINDASTES LTDA.			
BANCO DO BRASIL AG. 3024 - CL. 90419 CNPJ: 06.879.842/0001-68			
DADOS ADICIONAIS REPRESENTANTE: I VENDA HBETA CONDICAO ESTABECIMENTO: APRES-TRX IPI ALIQ. RES. A ZERO CFE RDP DECRETO 744101.		RESERVADO AO FISCO	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PEDRO FIGUEIRO RAMALHO, protocolado em 04/02/2024 às 16:49 sob o número 002511620240000338. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/ostadigital/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000993-79/2024.8.26.0359 e código Xy7HXX1o.

• **CONCLUSÃO**

Mediante ao exposto acima, esta Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05. Sendo assim, esta Perícia Judicial altera o valor para **R\$ 250.000,00**, conforme notas fiscais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/04/2025 às 18:54 , sob o número W25825700064120. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/ostadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000993-79/2024.8.26.0359 e código Xy7HXX1o.

Análise 09 - Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	Macponta Caminhões Ltda
CPF/CNPJ	16.671.210/0001-41
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 1.173,00	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pela Perícia Judicial
R\$ -	N/A
Documentos Apresentados	
Não houve apresentação de documentação por parte da Recuperanda, tampouco contestação por parte do Credor.	
Resultado da Análise	
Em face da falta de documentação comprobatória do débito, esta Perícia Judicial exclui o saldo no valor de R\$ 1.173,00 da lista de credores.	

• CONCLUSÃO

Mediante ao exposto acima, esta Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, esta Perícia Judicial **exclui o valor da lista de credores.**

Análise 10 - Classe III - Quirografário	
Nome/Razão Social	Robercap Recauchutagem de Pneus Ltda
CPF/CNPJ	05.389.334/0001-12
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 12.655,83	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pela Perícia Judicial
R\$ -	N/A
Documentos Apresentados	
Não houve apresentação de documentação por parte da Recuperanda, tampouco contestação por parte do Credor.	
Resultado da Análise	
Em face da falta de documentação comprobatória do débito, esta Perícia Judicial exclui o saldo no valor de R\$ 12.655,83 da lista de credores.	

• CONCLUSÃO

Mediante ao exposto acima, esta Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Diante do exposto acima esta Perícia Judicial **exclui o valor da lista de credores.**

➤ CLASSE IV – ME e EPP

Na sequência, serão detalhados os julgamentos efetuados com base na documentação fornecida pelos credores, bem como nos cálculos realizados por esta AJ, com o objetivo de **confirmar os valores apresentados** ou proceder à sua **retificação, quando necessário**, assegurando a correção técnica das informações analisadas.

Análise 11 - Classe IV - ME e EPP	
Nome/Razão Social	CRED CENTER CONSULTORIA E FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
CPF/CNPJ	01.588.742/0001-42
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 1.500.000,00	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido pela Perícia Judicial	Classificação do crédito pela Perícia Judicial
R\$ 6.157.990,00	CLASSE IV - ME e EPP
Documentos Apresentados	
O credor contestou o valor constante da lista inicial de credores e informou que apresentaria documentação comprobatória. Contudo, até a data de conclusão desta listagem não apresentou qualquer documento que comprove a alteração do saldo. Por sua vez, a Recuperanda apresentou um termo de confissão de dívida no valor de R\$ 6.157.990,00, sem a comprovação de qualquer pagamento.	
Resultado da Análise	
Após análise dos fatos, esta Perícia Judicial manteve o valor da escritura pública de R\$ 6.157.990,00. Além disso, verifica-se que o Credor foi inicialmente qualificado na Classe III – Quirografário; contudo, conforme demonstra o CNPJ em anexo, trata-se de empresa enquadrada como EPP (Empresa de Pequeno Porte), devendo, portanto, ser reclassificada para a Classe IV – ME e EPP.	

- CNPJ extraído do site da Receita Federal.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.588.742/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/11/1996
NOME EMPRESARIAL CRED CENTER-CONSULTORIA E FACTORING FOMENTO MERC LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRED CENTER			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.91-3-00 - Sociedades de fomento mercantil - factoring			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206.2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV 9 DE JULHO	NÚMERO 683	COMPLEMENTO CJ. 02	
CEP 17.930-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUPI PAULISTA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) XXXXX			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXX		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXX	

- Escritura Pública apresentada pela Recuperanda.



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
TUPI PAULISTA - SP
COMARCA DE TUPI PAULISTA
MARIA FERNANDA GODOY AMED



LIVRO 177 **PRIMEIRO TRASLADO** **PÁGINAS 263/266**
ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, NO VALOR
DE R\$6.157.990,00; NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM, quantos esta Pública Escritura de Confissão de Dívida com Garantia Fidejussória bastante virem, que aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade e comarca de Tuipi Paulista, Estado de São Paulo, neste Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, situado na Rua Tiradentes, número 310, centro, perante mim Tabeliã, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE(S) DEVEDOR(A-E-S)**: **1) JEAN CARLO ARBID**, brasileiro, divorciado, empresário, como declarou, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Detran/SP) registro número 01025650400, onde consta o RG. número 28491095-SSP/SP, e o CPF/MF. número 288.737.868-63, nascido aos 23/05/1980, natural desta cidade de Tuipi Paulista – SP, filho de Adel Arbid e Julieta Gonçalves Arbid, que declarou não possuir endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, número 335, Jardim Primavera, nesta cidade de Tuipi Paulista – SP; **2) MARIA RITA FERRAREZ GASQUES**, brasileira, divorciada, empresária, como declarou, portadora da cédula de identidade RG. número 43.815.848-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob número 326.678.778-10, nascida aos 07/12/1983, natural desta cidade de Tuipi Paulista – SP, filha de Miguel Gasques Pacheco e Maria de Lourdes Ferrarez Pacheco, que declarou não possuir endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua das Tulipas, número 335, Jardim Primavera, nesta cidade de Tuipi Paulista – SP; **3) JEAN CARLO ARBID LTDA**, sociedade empresária unipessoal de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF. sob número 07.628.071/0001-82, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob NIRE nº35234194439 (transformada de NIRE 35121142506), em data de 13/06/2024, com último arquivamento sob nº804.130/24-3, em sessão de 13/06/2024, com sede na Avenida Bandeirantes, número 140, Sala 01, Residencial Vila Romana, nesta cidade de Tuipi Paulista - SP, tudo conforme Ficha Cadastral Simplificada emitida pelo endereço eletrônico da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, aos 19/08/2024; **Representação**: Neste ato representada por seu sócio administrador **JEAN CARLO ARBID**, acima qualificado, conforme previsão contida na cláusula quinta do contrato social acima referido. **4) S3 LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, sociedade empresária unipessoal de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF. sob número 43.408.155/0001-74, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob NIRE nº35237739584, em data de 03/09/2021, com última alteração (consolidação contratual da matriz) arquivada sob nº174.524/24-9, em sessão de 04/07/2024, com sede na Avenida Bandeirantes, número 140, Sala 02, Residencial Vila Romana, nesta cidade de Tuipi Paulista - SP, tudo conforme Ficha Cadastral Simplificada emitida pelo endereço eletrônico da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, aos 19/08/2024; **Representação**: Neste ato representada por seu sócio administrador **JEAN CARLO ARBID**, acima qualificado, conforme previsão contida na cláusula quinta do contrato social acima referido.; e, do outro lado, como **OUTORGADO(A-S) CREDOR(A-E-S)**: **CRED CENTER - CONSULTORIA E FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**, sociedade empresária unipessoal de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF. sob número 01.588.742/0001-42, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob NIRE nº35214162434, em data de 28/11/1996, com última alteração (consolidação contratual da matriz) arquivada sob nº050.924/23-0, em sessão de 09/03/2023, com sede na Avenida 9 de Julho, número 683, conjunto 2, Centro, nesta cidade de Tuipi Paulista - SP, tudo conforme Ficha Cadastral Simplificada emitida pelo endereço eletrônico da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, aos 19/08/2024; **Representação**: Neste ato representada por seu sócio administrador: **NELSON MIRALHAS**, brasileiro, divorciado, empresário, como declarou, portador da cédula de identidade RG. número 5.515.093-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob número 511.744.808-15, nascido aos 20/07/1952, natural desta cidade de Tuipi Paulista – SP, filho de Manoel Miralhas e Ângela Blanco, que declarou não possuir endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Niccolo Maquiavelli, número 48, Residencial Vila Romana, na cidade de Dracena – SP; conforme previsão contida

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALORES EM TODOS TERCEIROS VINCULADOS À AUTENTICAÇÃO, INCLUSIVE A AUTENTICAÇÃO, INCLUSIVE A AUTENTICAÇÃO, INCLUSIVE A AUTENTICAÇÃO



União Internacional
 do Restorante Lado
 (Fundada em 1949)



R Tiradentes 310 Centro - Tuipi Paulista - SP

Este documento é cópia digital, assinado digitalmente por EVANDRO GIACOMAZZI VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/10/2024 às 09:41, sob o número 10002749920248280638.

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

fs. 25

na cláusula quinta do contrato social acima referido; Comparecendo, ainda, na qualidade de **GARANTIDOR FIDEJUSSÓRIO: JEAN CARLO ARBID**, acima qualificado. Reconhecidos como os próprios por mim, Tabeliã, à vista dos documentos supramencionados, os quais me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatei que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, despidos aparentemente de quaisquer vícios que os comprometam na sua autenticidade, e de cuja capacidade reconheço e dou fé. E, pelos contratantes, falando cada um por sua vez, foi dito uniforme e sucessivamente o seguinte: **PRIMEIRO**: Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não mencionadas, o(a-s) Outorgante(s) devedor(a-e-s) reconhecem e confessam dever ao(à-s) Outorgado(a-s) credor(a-e-s) a quantia líquida e certa de **R\$6.157.990,00 (seis milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa reais)**, apurada pelas partes até a presente data e que se obrigam pela presente e nos melhores termos de direito a resgatá-la, mediante as seguintes cláusulas e condições: **I)** A dívida ora confessada refere-se a saldo apurado oriundo das operações financeiras de fomento mercantil realizadas entre as partes, nas quais a credora figurou como faturizadora e os devedores como faturizados, tendo esses últimos transmitido à primeira créditos documentados por meio de duplicatas sacadas contra a empresa **NITROGEN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob número 06.216.703/0001-38, localizada em Maringá - PR; **II)** Não tendo havido o reconhecimento da dívida pela empresa sacada, os emitentes, ora devedores, responsabilizam-se pelo pagamento dos títulos que somados perfazem o montante de **R\$6.157.990,00 (seis milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa reais)**, comprometendo-se a pagar referida importância em sua integralidade até o dia trinta e um (30) do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024); **III)** Que, o não pagamento na data convencionada acarretará na incidência de juros legais fixados em 1% (um por cento) ao mês tendo o IPCA como índice de correção avençado; **III)** Que o não pagamento da dívida ora confessada, por parte dos outorgantes devedores, na data aprazada, facultará ao outorgado credor o direito de utilizar-se da garantia oferecida no item **"SEGUNDO"** deste instrumento, propondo o competente processo de execução, valendo esta confissão como título executivo extrajudicial, nos termos do Artigo 784, inciso II, do Código de Processo Civil; **IV)** Que a tolerância, por parte do outorgado credor, de qualquer infração contratual ou legal pelos outorgantes devedores não terá eficácia modificadora das disposições desta escritura, não induzindo novação ou precedente, nem assim gerando quaisquer direitos para a parte infratora; sendo que iguais efeitos não surtirão quaisquer composições iniciadas para implementar a liquidação desta dívida, ficando, desde já, assente que as obrigações desta somente considerar-se-ão extintas quando a dívida ora confessada for efetiva e integralmente quitada, e assim expressamente a declarar o outorgado credor ficando facultado aos outorgantes devedores o direito de resgatarem antecipadamente a dívida ora confessada; **V)** Que pode ser considerada vencida a obrigação, e desde logo executada as garantias oferecidas, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **a)** na falta de cumprimento de quaisquer condições previstas nesta escritura; **b)** no inadimplemento de quaisquer das obrigações dos outorgantes devedores, previstas na presente escritura, especialmente a não quitação; **c)** se contra os outorgantes devedores for movida ação ou execução ou for decretada qualquer medida judicial que de algum modo afete a garantia ofertada; **VI)** Qualquer tolerância por parte do outorgado credor, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, em especial, no caso de vir a receber parte do pagamento da dívida, será admitido como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelos devedores; **SEGUNDO**: Que, para garantir o integral cumprimento de todas as suas obrigações, principal e acessórias, confessadas na presente ao CREDOR, de quaisquer débitos existentes ou futuros, inclusive seus acréscimos legais e convencionais, observado o valor mínimo do crédito de **R\$6.157.990,00 (seis milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa reais)**, bem como em garantia de quaisquer prejuízos, faltas e indenizações por perdas e danos o devedor/garantidor fidejussório JEAN CARLO ARBID dá ao CREDOR **a quota parte correspondente a 12,5% na propriedade rural denominada "FAZENDA CRUZEIRO DO SUL", localizada no município de Alto Araçuaia, Estado do Mato Grosso, objeto da matrícula número 2.923, Livro 02, do Serviço**

Este documento é assinado digitalmente por EVANDRO GIACOMAZZI VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/10/2024 às 09:41, sob o número 100274092034260638. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 100274-09/2024.8.2.6.0638 e código KPDBMEO.


 Maria Fernanda Góes Almeida
 Tabeliã



**TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 TUPI PAULISTA - SP
 COMARCA DE TUPI PAULISTA
 MARIA FERNANDA GODOY AMED**



Registral de Imóveis e Anexos da comarca de Alto Araguaia – MT: à qual ele devedor fará jus por ocasião da partilha dos bens que compõem o espólio de seu genitor ADEL ARBID, falecido aos 19/01/2010, cujo Inventário se processa perante a 1ª Vara do Foro da Comarca de Tupi Paulista – SP, sob nº 0003027-37.2011.8.26.0638 **TERCEIRO** – Que para os fins da presente escritura as partes atribuem à garantia ofertada o valor de R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais); **QUARTO** - Pelas partes me foi dito que: **a)** Aceitavam a presente Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Fidejussória em todos os seus expressos termos, como nela se contém e declara; **b)** O pagamento deverá ser realizado neste município de Tupi Paulista – SP; **c)** Estão cientes de que a garantia ofertada não terá ingresso no fôlio real, cabendo ao credor, em caso de não pagamento da dívida, tomar as medidas jurídico processuais cabíveis para a sua execução; **d)** A garantia ofertada possui valor superior ao débito confessado, ficando convencionado entre as partes que o credor poderá executar a garantia apenas nos limites do seu crédito; **e)** Decorrido o prazo para pagamento da dívida, independente de notificação feita aos devedores e ao garantidor, fica o credor autorizado a tomar as medidas cabíveis para a execução deste título; **f)** As obrigações contidas na presente escritura serão cumpridas pelas partes contratantes, seus herdeiros e sucessores; **g)** Que para dirimir eventuais questões relativas à presente escritura, fica eleito o foro desta comarca de Tupi Paulista – SP. **QUINTO – DA ASSESSORIA JURÍDICA** – Pelas partes me foi declarado, ainda, que comparecem para a prática deste ato assessoradas por seu advogado: **DR. LAERCIO LEANDRO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, como declarou, portador da cédula de identidade profissional expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP inscrição número 143.034, onde consta o RG. número 21.933.626-SSP/SP, e o CPF/MF número 088.710.028-73, nascido aos 09/06/1971, natural desta cidade de Tupi Paulista – SP, filho de José Leandro da Silva e Lourdes Fausta da Silva, endereço eletrônico: laercio_adv@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Júlio Alonso Portela, número 259, Jardim Portela, nesta cidade de Tupi Paulista – SP; que, reconhecido como o próprio por mim, Tabelião, à vista dos documentos supramencionados, me declarou que na qualidade de advogado de ambas as partes, assessorou e aconselhou seus constituintes no sentido de que a prática deste ato atende aos interesses de todos e é a solução jurídica adequada ao caso. **SEXTO – DA ANUÊNCIA DOS DEMAIS HERDEIROS** – Em atenção à disposição contida no artigo 1.793, § 2º do Código Civil Brasileiro, comparecem a este ato os demais herdeiros do espólio de ADEL ARBID, para concordar com a oferta em garantia de bem considerado singularmente dentro dos bens que compõem o espólio do “*de cuius*”. **a) GIULIANO ARBID**, brasileiro, divorciado, empresário, como declarou, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Detran/SP) registro número 02536452132, onde consta o RG. número 23657080-SSP/SP., e o CPF/MF. número 097.655.998-62, nascido aos 19/09/1974, natural da cidade de Birigui – SP., filho de Adel Arbid e Julieta Gonçalves Arbid, endereço eletrônico: arbidgiuliano@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, número 1.312, Vila Camargo, nesta cidade de Tupi Paulista – SP; **b) NÁGELA MICHELY ARBID**, brasileira, solteira, maior, autônoma, como declarou, portadora da cédula de identidade RG. número 30.462.861-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob número 286.595.298-39, nascida aos 27/03/1979, natural da cidade de Dracena – SP., filha de Adel Arbid e Julieta Gonçalves Arbid, que declarou não possuir endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, número 1.312, Vila Camargo, nesta cidade de Tupi Paulista – SP; **c) ADEL ARBID JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, como declarou, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Detran/SP) registro número 03399034517, onde consta o RG. número 40066636-SSP/SP., e o CPF/MF. número 354.088.508-03, nascido aos 10/05/1986, natural da cidade de Dracena – SP., filho de Adel Arbid e Julieta Gonçalves Arbid, endereço eletrônico: juniorarbid@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, número 1.312, Vila Camargo, nesta cidade de Tupi Paulista – SP; Reconhecidos como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos supramencionados, os quais me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatei que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, despidos aparentemente de quaisquer vícios que os comprometam na sua autenticidade, e de cuja capacidade reconheço e dou fé; E, que me declararam serem, juntamente com o devedor/garantidor Jean Carlo Arbid, os únicos herdeiros do espólio de Adel Arbid, concordando

Este documento é assinado digitalmente por EVANDRO GIACOMAZZI VEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/10/2024 às 09:41, sob o número 1002274020248260638. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002274-06.2024.8.26.0638 e código KPOBEXEC.

Maria Fernanda Godoy Amed
 Tabelião

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/04/2025 às 18:54, sob o número W25825700064120. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000993-79.2024.8.26.0359 e código Xy7HX10.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

com a garantia ofertada neste ato. ASSIM o disseram, do que dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual digitada e lhes sendo lida em voz alta e clara, bem como lida por eles contratantes, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam; dou fé.; **Emolumentos confissão:** Tabelião: R\$8.992,89; Estado: R\$2.555,88; SEFAZ: R\$1.749,35; ISS: R\$359,71; MP: 431,56; Reg. Civil: R\$473,31; T.J: R\$617,20; Sta. Casa: R\$89,93; Total: R\$15.269,93; **Emolumentos Garantia Fidejussória:** Tabelião: R\$5.395,73; Estado: R\$1.533,52; SEFAZ: R\$1.049,61; ISS: R\$215,83; MP: 259,00; Reg. Civil: R\$283,99; T.J: R\$370,32; Sta. Casa: R\$53,96; Total: R\$9.161,96. Eu, (a.a.), Maria Fernanda Godoy Amed, Tabeliã, a digitei, conferi e assino. **Selos Digitais: 1250211ES000000001863324S e 1250211ES000000001863324W.**

(a.a) - Devedor: JEAN CARLO ARBID - Devedora: MARIA RITA FERRAREZ GASQUES - Devedora: JEAN CARLO ARBID LTDA (Sócio administrador: Jean Carlo Arbid) - Devedora: S3 LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA (Sócio administrador Jean Carlo Arbid) - Credora: CRED CENTER - CONSULTORIA E FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Sócio administrador: Nelson MiralhasNADA MAIS. Trasladada nesta data em papel de segurança, segue(m) rubricada(s) e numerada(s).- Está conforme o original dou fé; Eu, Maria Fernanda Godoy Amed, Tabeliã, a digitei, conferi, dou fé, subscrevi e assino em público e raso.-



1250211TR000000001863324S

Em testemunho *[Signature]* da verdade,

[Signature]
MARIA FERNANDA GODOY AMED
TABELIÃ

49.850.118/0001-06
TABELIÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
DA COMARCA DE TURF PAULISTA
Rua Tiradentes, 319
Centro - CEP 17.038-000
Turf Paulista - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVANDRO GIACOMAZZI VIEIRA, Tabelião de Notas e Protestos do Estado de São Paulo, protocolado em 24/10/2024 às 09:41, sob o número 1002274092024026260638. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000993-79.2024.8.26.0359 e código Xy7HXX1o.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/04/2025 às 18:54, sob o número W25825700064120. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000993-79.2024.8.26.0359 e código Xy7HXX1o.

- **CONCLUSÃO**

Mediante ao exposto acima, esta Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, esta Perícia Judicial **altera o valor da lista de credores para R\$ 6.157.990,00**, até que se comprove o valor real da dívida, e ainda reclassifica o credito de Classe III – Quirografário para Classe IV – ME e EPP.

Análise 12 - Classe IV - ME e EPP	
Nome/Razão Social	Roberto Kazuhiko Takahashi Ltda EPP
CPF/CNPJ	18.400.680/0001-04
Valor do crédito da lista inicial de Credores	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 11.020,00	CLASSE IV - ME e EPP
Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido Administradora Judicial	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	N/A
Documentos Apresentados	
A Recuperanda apresentou um relatório contendo débitos em aberto, porém sem valor fiscal que possibilite a realização da análise administrativa. O crédito, por sua vez, também não foi contestado.	
Resultado da Análise	
Em face da falta de documentação comprobatória do débito, esta Perícia Judicial exclui o saldo no valor de R\$ 11.020,00 da lista de credores.	

- **CONCLUSÃO**

Mediante ao exposto acima, esta Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, esta Perícia Judicial exclui o valor da lista de credores.



Análise 13 - Classe IV - ME e EPP	
Nome/Razão Social	Fortunato Pneus Ltda
CPF/CNPJ	04.270.556/0001-59
Valor do crédito da lista inicial de Credores	
R\$	24.320,95
	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	
R\$	-
	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
	N/A
Valor do crédito acolhido Administradora Judicial	
R\$	-
	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
	CLASSE IV - ME e EPP
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pela Recuperanda inclui: Relatório de títulos pendentes. Não houve contestação pelo Credor.	
Resultado da Análise	
Em face da falta de documentação comprobatória do débito, esta Perícia Judicial exclui o saldo de R\$ 24.320,95 da lista de credores, uma vez que o documento apresentado não comprova a existência do referido débito. Além disso, verifica-se que o Credor foi inicialmente qualificado na Classe III – Quirografário; contudo, conforme demonstra o CNPJ em anexo, trata-se de empresa enquadrada como ME (Micro Empresa), devendo, portanto, ser reclassificada para a Classe IV – ME e EPP.	

- CNPJ extraído do site da Receita Federal.

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.270.556/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2001
NOME EMPRESARIAL FORTUNATO PNEUS S/S LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORTUNATO PNEUS			PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO MARGINAL FRANCISCO ANTONIO FORTUNATO		NÚMERO 1625	COMPLEMENTO XXXXXXX
CEP 17.780-000	BAIRRO/DISTRITO RODOVIA - SP 294	MUNICÍPIO LUCÉLIA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) XXXXX			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXXX		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXXX	

• **CONCLUSÃO**

Mediante ao exposto acima, esta Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, esta Perícia Judicial **exclui o valor da lista de credores**, e ainda reclassifica de Classe III – Quirografário para Classe IV – ME e EPP.



Análise 14 - Classe IV - ME e EPP	
Nome/Razão Social	Auto Posto Viajantes Ltda
CPF/CNPJ	23.226.250/0001-40
Valor do crédito da lista inicial de Credores	
R\$ 68.556,14	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO
Valor do crédito pretendido pelo Credor	
R\$ -	N/A
Valor do crédito acolhido Administradora Judicial	
R\$ 68.556,14	CLASSE IV - ME e EPP
Documentos Apresentados	
A documentação apresentada pela Recuperanda inclui: Cheques. Não houve contestação pelo Credor.	
Resultado da Análise	
<p>Em face da documentação apresentada, especialmente considerando que os cheques foram devolvidos pelo banco com os motivos 11 (sem fundos – 1ª apresentação) e 12 (sem fundos – 2ª apresentação), esta Perícia Judicial mantém o valor do débito em R\$ 68.556,14.</p> <p>Além disso, verifica-se que o Credor foi inicialmente qualificado na Classe III – Quirografário; contudo, conforme demonstra o CNPJ em anexo, trata-se de empresa enquadrada como EPP (Empresa de Pequeno Porte), devendo, portanto, ser reclassificada para a Classe IV – ME e EPP.</p>	

- CNPJ extraído do site da Receita Federal.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.226.250/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2015	
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO VIAJANTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO VIAJANTES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 3430	COMPLEMENTO XXXXXX	
CEP 16.900-600	BARRIO/DISTRITO VILA ALPINA	MUNICÍPIO ANDRADINA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAETANO@CAETANOSERVICOS.COM.BR		TELEFONE (18) 3723-6592 / (18) 3722-6711	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) XXXXXX			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXX		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXX	

• **CONCLUSÃO**

Mediante ao exposto acima, esta Perícia Judicial procedeu à adequação da lista de credores, os quais já se encontram devidamente atualizados nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

Sendo assim, esta Perícia Judicial **mantem o valor da lista de credores em R\$ 68.554,14**, e ainda reclassifica de Classe III – Quirografário para Classe IV – ME e EPP.



➤ **Termo de encerramento:**

Concluída a fase de julgamento dos documentos e cálculos comprobatórios apresentados tanto pelas Recuperandas quanto pelos Credores, dá-se por encerrado o trabalho técnico pericial destinado à conferência, análise e classificação dos créditos, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 11.101/2005.

Ressalta-se que todos os trabalhos desenvolvidos foram conduzidos com esmero, ética, responsabilidade técnica e absoluta lisura, pautados pelos princípios da legalidade e da equidade, visando assegurar que nenhum valor indevido seja incluído na relação de credores, de forma a evitar qualquer distorção que possa afetar o quórum de votação em eventual Assembleia Geral de Credores.

Destaca-se, ainda, que foi oportunizado às Recuperandas e aos Credores o prazo legal para apresentação de toda documentação comprobatória pertinente, incluindo cálculos atualizados, contratos, extratos, notas fiscais e outros elementos probatórios. Todos os documentos e informações que foram formalmente entregues a esta Perícia Judicial, dentro dos prazos estipulados, foram considerados de forma criteriosa na composição da relação revisada de credores.

Registra-se também que, em diversas oportunidades, esta Perícia concedeu às Recuperandas a possibilidade de apresentar documentação complementar e esclarecimentos adicionais, de modo a garantir a integralidade e a precisão dos dados analisados.


Considerando tratar-se de trabalho técnico minucioso, que envolve análises complexas e cálculos com múltiplas variáveis e interpretações contábeis e jurídicas, declara-se, por dever de zelo, que todas as partes envolvidas terão a prerrogativa de apresentar eventuais questionamentos sobre as conclusões ora firmadas, dentro do prazo legalmente previsto. Havendo impugnações fundamentadas, esta Perícia Judicial estará à disposição para reavaliar os pontos apontados, com o mesmo rigor técnico e imparcialidade que nortearam todas as etapas do trabalho.

Nada mais havendo a constar, firmam o presente termo os profissionais abaixo identificados, encerrando-se formalmente os julgamentos de comprovação de créditos no âmbito da presente Recuperação Judicial.


Araçatuba, 28 de abril de 2025.

Equipe Técnica – Econômica e Contábil da Administradora Judicial







Marcos Antonio Françaia
CRC n.º 1SP198296/O-8



João Paulo Bassi
CRC/SP n.º 1SP320847/O-0

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO S3 LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA						
PROCESSO Nº 1000993-79.2024.8.26.0359						
RELAÇÃO DE CREDORES - ART. 7º, § 2º, DA LEI N.º 11.101/2005						
CLASE III - QUIROGRAFÁRIO (ART. 41, III, DA LEI N.º 11.101/2005)						
CREADOR	CNPJ/CPF	ORIGEM	VALOR LISTA INICIAL	VALOR ACOLHIDO	VARIAÇÃO	ANÁLISE
Banco Bradesco S/A	60.746.948/0001-12	Edital do Art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005	R\$ 391.248,52	R\$ 391.248,52	R\$ -	
Auto Posto Viajantes Ltda	23.226.250/0001-40	Divergências de Crédito Administrativas da Recuperanda	R\$ 68.556,14	R\$ -	R\$ 68.556,14	Reclassificado conforme Julgamento Administrativo Nº14
Unipetro Tupã Distribuidora de Petróleo Ltda	43.495.480/0002-00	Edital do Art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005	R\$ 287.100,00	R\$ 287.100,00	R\$ -	
Auto Posto Recreio Ltda	70.391.438/0001-23	Edital do Art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2006	R\$ 145.129,90	R\$ 145.129,90	R\$ -	
Fribon Transportes Ltda	10.280.806/0001-34	Divergências de Crédito Administrativas da Recuperanda	R\$ 500.000,00	R\$ -	R\$ 500.000,00	Excluído Por Falta de Documentos. Julgamento Nº7
Marka Veículos Ltda	53.165.106/0001-01	Divergências de Crédito Administrativas da Recuperanda	R\$ 15.689,87	R\$ 52.043,55	-R\$ 36.353,68	Alterado valor conforme Julgamento Administrativo Nº5
Luna Alg - América Latina Guindastes Ltda	05.879.042/0001-68	Divergências de Crédito Administrativas da Recuperanda	R\$ 140.000,00	R\$ 250.000,00	-R\$ 110.000,00	Alterado valor conforme Julgamento Administrativo Nº8
Macponta Caminhões Ltda	16.671.210/0001-41	Divergências de Crédito Administrativas da Recuperanda	R\$ 1.173,00	R\$ -	R\$ 1.173,00	Excluído Por Falta de Documentos. Julgamento Nº9
Robercap Recauchutagem de Pneus Ltda	05.389.334/0001-12	Divergências de Crédito Administrativas da Recuperanda	R\$ 12.655,83	R\$ -	R\$ 12.655,83	Excluído Por Falta de Documentos. Julgamento Nº10
Laponia Sudeste Ltda	04.422.548/0001-80	Divergências de Crédito Administrativas da Recuperanda	R\$ 9.511,78	R\$ 11.987,68	-R\$ 2.475,90	Alterado valor conforme Julgamento Administrativo Nº4
CPX Distribuidora S/A	10.158.56/0001-01	Edital do Art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005	R\$ 21.185,31	R\$ 21.185,31	R\$ -	
Fortunato Pneus Ltda	04.270.556/0001-59	Divergências de Crédito Administrativas da Recuperanda	R\$ 24.320,95	R\$ -	R\$ 24.320,95	Reclassificado conforme Julgamento Administrativo Nº13
Cred Center Consultoria e Factoring Fomento Mercantil Ltda	01.588.742/0001-42	Divergências de Crédito Administrativas da Recuperanda	R\$ 1.500.000,00	R\$ -	R\$ 1.500.000,00	Reclassificado conforme Julgamento Administrativo Nº11
Banco Safra S/A	58.160.789/0001-28	Divergências de Crédito Administrativas da Recuperanda	R\$ 363.326,54	R\$ 295.955,78	R\$ 67.370,76	Alterado valor conforme julgamento administrativo Nº1
Banco do Brasil S/A	00.000.000/0001-91	Divergências de Crédito Administrativas da Recuperanda	R\$ 1.418.778,27	R\$ 2.460.525,88	-R\$ 1.041.747,61	Alterado valor conforme julgamento administrativo Nº6
Banco Santander Brasil S/A	90.400.888/0001-42	Divergências de Crédito Administrativas da Recuperanda	R\$ 105.358,60	R\$ 413.742,41	-R\$ 308.383,81	Alterado valor conforme Julgamento Administrativo Nº3
Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado de São Paulo - Sicoob Paulista	10.262.276/0001-00	Divergências de Crédito Administrativas da Recuperanda	R\$ 30.044,30	R\$ 9.343,89	R\$ 20.700,41	Incluído Saldo Conforme Documentos Apresentados Nº2
TOTAL			R\$ 5.034.079,01	R\$ 4.338.262,92	R\$ 695.816,09	


 Marcos Antonio Françaia
 CRC n.º 1SP198296/O-8


 João Paulo Bassi
 CRC/SP n.º 1SP320847/O-0

